

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 1861/2026

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARDINHO, ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua nº, Centro, CEP, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará procedimento auxiliar licitatório, nos termos do Artigo 79, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, objetivando o contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, compreendendo moldagem, provas, ajustes, confecção laboratorial e entrega final aos pacientes encaminhados pela Diretoria Municipal de Saúde do Município de Pardinho, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº 2572/2024 e demais regras constantes no Edital e seus Anexos.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, compreendendo moldagem, provas, ajustes, confecção laboratorial e entrega final aos pacientes encaminhados pela Diretoria Municipal de Saúde do Município de Pardinho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2. O FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Trata-se da modalidade auxiliar à Licitação, devidamente prevista no Artigo 79, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e respectivas alterações, podendo ser acessada através do site

tendo a administração optado pelo **CREDENCIAMENTO** de empresa(s) especializada(s) para o seu atendimento de forma integral.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para fazer frente a contratação estão consignados no orçamento do Município de Pardinho/SP e parte do orçamento consignado em dotações futuras, através das rubricas a serem informadas e reservadas pela Diretoria Municipal de Finanças, Setor de Contabilidade e constarão do respectivo processo administrativo, em especial:

05 – Departamento Municipal de Saúde

103020008.2015 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde

33903299 – Outros materiais de distribuição gratuita

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento em desacordo com as condições do presente Edital não será conhecido.

4.2. Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações ou pedido de esclarecimento contra o ato convocatório, até **03 (três) dias úteis** antes da data marcada para encerramento do recebimento dos documentos habilitatórios.

4.3. A petição de impugnação e/ou esclarecimento será dirigida à autoridade subscritora do Edital e deverá ser encaminhada através do e-mail marina.souza@pardinho.sp.gov.br ou no Setor de Protocolos da Prefeitura, no endereço preambular, das **08h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**, devendo ser assinado manualmente ou digitalmente;

4.4. No ato da apresentação da impugnação ou pedido de esclarecimento, é obrigatório anexar a cópia digitalizada dos seguintes documentos:

4.4.1. Documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;

4.4.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

4.5. Caberá à autoridade subscritora do Edital se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões) ou pedido(s) de esclarecimento(s), proferindo sua decisão no prazo de **48h00 (quarenta e oito) horas**, contados da data de recebimento.

4.6. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para recepção dos documentos de habilitação e proposta.

4.7. A decisão sobre a impugnação será publicada no Diário Oficial Municipal – DOM.

4.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Autoridade Executiva, nos autos do processo auxiliar de licitação.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A Licitante Credenciada obriga-se a prestar os serviços objeto deste Credenciamento, contemplando as atividades e condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2. A introdução, o objeto, a abrangência, a vigência, as definições, a descrição dos serviços a serem executados, a sistemática para execução dos serviços, as obrigações da credenciada, as obrigações da contratante, a fiscalização, a avaliação de desempenho, a capacidade técnica, e as disposições finais e adendos, apresentam-se de forma detalhada no Termo de Referência, supracitado.

6. DO LOCAL, DO PERÍODO E DO HORÁRIO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

6.1. A apresentação dos documentos de habilitação para o credenciamento deverá ocorrer dentro do período constante no Cronograma constante no **Item 17.20**.

6.1.1. Preferencialmente a interessada deverá apresentar os documentos de forma eletrônica e devidamente autenticados, através do seguinte endereço eletrônico

marina.souza@pardinho.sp.gov.br, de acordo com as exigências constantes no Edital e Anexos, dentro do prazo estabelecido no Cronograma.

6.1.2. Poderá a interessada apresentar de forma presencial, juntamente ao Setor de Protocolos da Prefeitura, no endereço preambular, das **08h00 às 12h00** e das **13h00 às 17h00**.

6.1.3. Poderá a interessada apresentar fisicamente por meio dos Correios ou outro meio de transporte, com a devida identificação da interessada, direcionado ao Setor de Licitações.

6.1.3.1. O envio por meio dos Correios ou outros meios, implicam na responsabilidade, unicamente da Interessada por seu extravio, destinação diversa, devassamento ou não recebimento.

6.2. Em caso de documentos que não puderem ter a conferência de sua autenticidade de forma eletrônica, deverão ser encaminhados na forma dos itens 6.1.2 e/ou 6.1.3, dentro do prazo de que trata o Item 6.1.

6.3. O Edital estará disponível no endereço eletrônico www.pardinho.sp.gov.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

7. DA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Credenciamento junto ao Município de Pardinho, Estado de São Paulo, as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, que comprovem estar com a habilitação jurídica e regularidade fiscal válida, mediante a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

7.2. Que atendam às condições deste Edital e seus anexos e apresentem os documentos nele exigidos, em original, digital ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Comissão de Licitações, à vista dos originais.

7.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

7.3.1. Pessoa Jurídica cujo objeto não seja da prestação de serviços na forma descrita neste Edital;

7.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com o Município de Pardinho/SP;

7.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração

Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem seus efeitos;

7.3.4. Empresa com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

7.3.5. Empresa que contenha em seu quadro societário Servidor ou Dirigente de órgão, entidade CONTRATANTE ou responsável pela Licitação, pessoas física ou jurídica.

7.4. Como condição prévia à participação no certame o Agente de Contratação ou Comissão verificarão o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União – CGU:
<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

7.4.2. Cadastro de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU:
<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes/certidao-negativa-de-licitante-inidoneo>

7.4.3. Cadastro de Apenados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:
<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Juntamente com o Documentos de Habilitação, constante no Item 9, a Licitante interessada deverá encaminhar **carta de apresentação dos documentos e credenciamento**, de acordo com o **Anexo III**.

8.2. Carta de Apresentação dos Documentos de Credenciamento, deverá conter as informações da Licitante interessada, tais como razão social, CNPJ, Inscrição Estadual/Municipal, endereço completo, e-mail(s), telefone(s), bem como as informações do Sócio/Proprietário, devidamente elaborada em papel timbrado da empresa e assinada, preferencialmente na forma digital.

8.2.1. Se o representante da proponente ostentar a condição de procurador, dirigente ou assemelhado, deverá apresentar de instrumento público de procuração ou instrumento particular, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ainda, deverá apresentar fotocópia do respectivo Estatuto/Contrato Social e documento pessoal com identificação do representante, documento equivalente.

9. DA APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

9.1. Todos os documentos exigidos neste Edital para o credenciamento deverão preferencialmente ser apresentados eletronicamente, podendo ser protocolados junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura ou via Correios ou outro meio de transporte/entrega.

9.2. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, ou não sendo possível sua autenticidade de forma eletrônica, deverão ser apresentados, também, os respectivos originais, para julgamento dos documentos de credenciamento que, após conferi-las, os autenticará, se for o caso.

9.3. Os documentos de **CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados em uma única via, reunindo, obrigatoriamente, o que se segue:

9.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.3.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

9.3.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

9.3.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

9.3.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

9.3.1.5. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Instituições, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;

9.3.1.6. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.1.7. Cédula de identidade do(s) Responsável(eis) Técnico(s)/ Representante Legal;

9.3.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.3.2.1. A documentação, relativa à capacidade técnica consistirá em apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, para os fins do disposto no §1º, do Artigo 67, da Lei 14.133/2021, que comprove(m) que a CREDENCIADA realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao do objeto, com caracterização do bom desempenho da licitante.

9.3.2.2. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

9.3.2.3. O Município de Pardinho/SP poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.3.3. REGULARIDADE FISCAL:

9.3.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.3.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.3.3.3. Certidão **de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, inclusive as contribuições sociais;

9.3.3.4. Certidão de regularidade de débitos referentes a Tributos Municipais, relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;

9.3.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

9.3.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR);

9.3.3.6.1. A validade das certidões relativas à comprovação da Regularidade Fiscal corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Pardinho/SP convencionou o prazo como sendo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente;

9.3.3.6.2. Caso alguma certidão seja **POSITIVA**, a mesma somente será aceita, para efeito de habilitação, se contiver expressamente declaração, passada pelo emitente do documento, que o CREDENCIADO tomou as medidas legais de praxe e obteve o efeito NEGATIVO, nos termos do Código Tributário Nacional;

9.3.3.6.3. Em quaisquer das situações estabelecidas nos subitens 9.3.3.1. a 9.3.3.6. deste Edital, caso alguma certidão esteja com prazo vencido a **contratante** poderá fazer consulta por meio eletrônico, internet, para comprovação da real situação.

9.3.3.6.4. Empresa com enquadramento na categoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será realizada para efeito de assinatura de contrato, observando os seguintes procedimentos:

9.3.3.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.3.3.6.5.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea precedente, implicará decadência do direito ao credenciamento, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Regulamento.

9.3.3.6.6. Todos os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial desde que perfeitamente legível;

9.3.3.6.7. Quando os documentos forem apresentados em fotocópia, sem autenticação passada por cartório competente, ou por meio eletrônico, deverão ser apresentados, também, os respectivos originais dentro do prazo estipulado para remessa do credenciamento que, após conferi-las, os autenticará, se for o caso.

9.3.3.6.8. Fica facultada à Comissão a realização de diligências nos termos do Artigo 64, da Lei 14.133/2021.

9.3.4. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

9.3.4.1. Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.4.1.1. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.

9.3.5. OUTROS DOCUMENTOS:

9.3.5.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa – Anexo IV.;

9.3.5.2. Declaração de enquadramento em regime de tributação de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP) – Anexo V;

9.3.5.3. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,

perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 – **Anexo VI**;

9.3.5.4. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta – **Anexo VII**;

9.3.5.5. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório – **Anexo VIII**;

9.3.5.6. Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Pardinho/SP – **Anexo IX**;

9.3.5.7. Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados, conforme modelo constante no **Anexo X**;

9.3.5.7.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização dos modelos constantes do Anexo III a X e XII, do Edital, facultando-se a elaboração própria.

9.3.5.8. A licitante, para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

9.3.5.9. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

9.3.5.10. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3.5.11. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.5.12. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

9.3.5.13. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.3.5.14. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

9.3.5.15. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

9.3.5.16. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

9.3.5.17. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.3.5.18. Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o a Comissão considerará a proponente habilitada para as próximas fases do certame.

10. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

10.1. A documentação de credenciamento apresentada será examinada pela Comissão designada pelo Município de Pardinho/SP.

10.2. NÃO SERÁ CREDENCIADA A EMPRESA QUE:

10.2.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no Item 9 deste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as demais exigências do presente Edital;

10.2.2. Não esteja com sua **HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E MUNICIPAL** válida comprovada ou deixe de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no **subitem 9.3.1 a 9.3.5**, ou que os apresente em desacordo com as exigências deste Edital;

10.3. A Instituição que atender a todas as exigências do presente Edital será declarada habilitada em ata de julgamento da Comissão qualificada para o credenciamento junto ao Município de Pardinho/SP;

11. FASE RECURSAL

11.1. Qualquer Interessado poderá, após o término do julgamento do ato de habilitação ou inabilitação e votação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, por meio da forma indicada pela Comissão Julgadora, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil da data da manifestação da intenção de recorrer.

11.3. Os demais interessados ficarão intimadas automaticamente, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, encerrado automaticamente o prazo das razões.

11.4. Será assegurado a interessada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

11.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento da habilitação, bem como esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.

13. VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A duração do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

14. PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura pela Contratada, ao gestor do contrato que terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o atesto da fatura, referente aos serviços prestados no mês de cobertura.

14.2. Recebida a Nota Fiscal Eletrônica/Fatura devidamente atestada, a contratante, terá até **20 (VINTE) dias úteis** para processar o pagamento respectivo.

14.3. O pagamento será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal da Contratada perante a Fazenda Nacional, Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho."

14.3.1. As faturas somente serão pagas após o recolhimento pela CONTRATADA de qualquer multa que lhe tenha sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual, sem que isso gere direito ao pleiteio de reajustamento de preços ou correção monetária.

14.3.2. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo de pagamento estipulado no Termo de Referência e no Contrato, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a **variação do IPCA, proporcionalmente aos dias de atraso.**

14.4. Se na data da liquidação da obrigação por parte do Contratante existir qualquer um dos documentos exigidos como condição de habilitação com validade vencida, a Contratada deverá

providenciar a(s) sua(s) regularização(ões), ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação se torne regular.

14.4.1. Reinicia-se a contagem do prazo para pagamento a contar da data em que a Contratada comunicar ao Contratante a regularização dos mencionados documentos.

14.5. No ato do pagamento será efetuada a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições discriminadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

14.6. A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega da documentação fiscal

14.7. Se eventualmente, ocorrer atraso imputável ao Município de Pardinho no pagamento relativo às parcelas devidas para o período, o valor devido será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação *pró-rata-tempore* do IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo).

15. PENALIDADES

15.1. Além das penalidades previstas no Instrumento Contratual, a Instituição Credenciada que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos do presente Edital, ou, ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o **Município de Pardinho/SP**, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Responder por perdas e danos ocasionados ao **Município de Pardinho/SP**, os quais serão apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Pardinho/SP**, por prazo de 03 (três) anos;

15.2. Sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital, o **Município de Pardinho/SP**, poderá descredenciar a Pessoa Jurídica sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a sua idoneidade comercial ou afete a sua

capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção, oportunidade em que a credenciada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando os contratos firmados.

15.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 ao credenciado que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitividade de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, Instituição para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.4. As penalidades aplicadas ao Credenciado serão obrigatoriamente **registradas em procedimento administrativo**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

15.5. O CREDENCIADO, notificado da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa própria;

15.5.1. Da decisão do **Município de Pardinho/SP** sobre a aplicação da multa caberá recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;

15.5.2. A autoridade competente, ouvido a Comissão de Credenciamento, decidirá pelo provimento ou não do recurso;

15.6. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA "pro rata tempore".

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A empresa interessada deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Credenciamento submete o mesmo à aceitação incondicional de seus termos, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer por menor;

16.1.1. No caso de eventual divergência entre o Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

16.2. No julgamento da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3. As normas disciplinadoras deste procedimento auxiliar licitatório, serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

16.6. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o Artigo 299, do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

16.7. A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.8. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos

16.9. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.10. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pela Comissão ouvidas, se for o caso, a Diretoria solicitante e/ou Departamento Jurídico.

16.11. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

16.12. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

16.13. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

16.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o Artigo 183 da Lei Federal 14.133/21.

16.15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Agente de Contratações.

16.16. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 2572/2024.

16.17. Quaisquer informações com relação a este Edital e seus anexos poderão ser obtidas diretamente perante a Departamento de Licitações, localizada no Paço Municipal, sito à Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235, centro Pardinho/SP, CEP 18640-015 ou pelo e-mail marina.souza@pardinho.sp.gov.br.

16.18. Os dados pessoais fornecidos pela licitante, constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do Artigo 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

16.19. FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL:

16.19.1. Anexo I – Termo de Referência;

16.19.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

16.19.3. Anexo III – Carta de Credenciamento;

16.19.4. Anexo IV - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

16.19.5. Anexo V - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

16.19.6. Anexo VI - Declaração de não utilização de mão de obra infantil;

16.19.7. Anexo VII - Declaração de idoneidade;

16.19.8. Anexo VIII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

16.19.9. Anexo IX - Declaração de inexistência de parentes;

16.19.10. Anexo X - Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;

16.19.11. Anexo XI – Minuta de contrato administrativo;

16.19.12. Anexo XII - Termo de ciência e de notificação;

16.19.13. Anexo XIII - Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato e termo de ciência e notificação do TCE/SP(*).

16.20. DO CRONOGRAMA E DAS ETAPAS:

16.20.1. ETAPA 01 – DO RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO: o recebimento dos requerimentos e da documentação dos interessados terá início em **28/08/2026**, permanecendo o procedimento de credenciamento **permanentemente aberto durante a vigência deste Edital**, de modo a possibilitar o cadastramento de novos interessados que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

16.20.2. ETAPA 02 – DA HABILITAÇÃO E DO RESULTADO: a Administração procederá à análise da documentação apresentada pelos interessados, observados os requisitos estabelecidos neste Edital, divulgando o resultado Diário Municipal.

16.20.3. ETAPA 03 – DOS RECURSOS: da decisão que habilitar ou inabilitar o interessado caberá recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de sua intimação ou da divulgação da decisão.

16.20.4. ETAPA 04 – DAS CONTRARRAZÕES: o prazo para apresentação de contrarrazões será de **03 (três) dias úteis**, contado da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

16.20.5. ETAPA 05 – DO JULGAMENTO DOS RECURSOS: o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderá-la no prazo legal. Caso não haja reconsideração, o recurso será encaminhado à autoridade superior, que proferirá decisão.

16.20.6. ETAPA 06 – DA DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS: concluída a fase de habilitação e, quando houver, o julgamento dos recursos, a Administração divulgará a relação dos interessados efetivamente credenciados, mantendo-a atualizada durante a vigência do Edital.

16.20.7. ETAPA 07 – DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL: após o cumprimento das etapas anteriores e estando o interessado apto ao credenciamento, o ente público poderá formalizar o respectivo instrumento contratual, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

16.20.8. O credenciamento permanecerá aberto durante toda a vigência deste Edital, sendo admitida a apresentação de novos requerimentos de credenciamento a qualquer tempo, desde que os interessados atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste Instrumento Convocatório.

16.20.9. O ingresso de novos interessados após o início do procedimento não prejudicará os interessados já credenciados, devendo a Administração observar, os critérios objetivos estabelecidos neste Edital para distribuição da demanda e para a realização das contratações.

16.20.10. Os prazos previstos neste item serão contados na forma estabelecida pela Lei Federal nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.21. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou com o instrumento contratual a ele vinculado, a Empresa Credenciada deverá se subordinar ao Foro do Município de Botucatu /SP, para dirimir questões relativas ao descumprimento do presente Contrato, renunciando-se outros por mais privilegiado.

Pardinho/SP, 27 de agosto e 2.026.

CRISTIANO CAMARGO MOREIRA

Prefeito do Município de Pardinho

MARINA ESTEVES SOUZA

Departamento de Licitações

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 1861/2026

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COMPREENDENDO MOLDAGEM, PROVAS, AJUSTES, CONFECÇÃO LABORATORIAL E ENTREGA FINAL AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARDINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias aos pacientes encaminhados pela Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho/SP, compreendendo moldagem, provas, ajustes, confecção laboratorial, entrega final e demais procedimentos necessários à adequada execução, conforme as condições estabelecidas neste Termo e no Edital de Credenciamento.

O credenciamento será realizado mediante contratação paralela e não excludente, permitindo credenciar todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos, observadas condições padronizadas de execução, atendimento e remuneração. A distribuição dos serviços entre as credenciadas observará critérios objetivos e impessoais previstos no Edital, mediante sistema de rodízio ou mecanismo equivalente, assegurando tratamento isonômico e evitando concentração indevida da demanda.

Objetivo: Garantir a disponibilidade contínua e adequada de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias aos usuários do SUS, mediante encaminhamento e autorização da Diretoria Municipal de Saúde, assegurando o atendimento da demanda existente e futura durante a vigência do credenciamento, com execução integrada de todas as etapas (moldagem, provas, ajustes, confecção

laboratorial e entrega), em conformidade com os requisitos técnicos, sanitários e profissionais aplicáveis.

A contratação visa proporcionar aos pacientes da rede municipal condições adequadas de reabilitação mastigatória e fonética, contribuindo para a saúde bucal e a qualidade de vida dos usuários, além de ampliar a capacidade de atendimento por meio de uma rede de prestadores previamente habilitados, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

Justificativa: A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade da reabilitação oral aos usuários do SUS encaminhados pela Diretoria Municipal de Saúde, diante da existência de pacientes com perda parcial ou total de elementos dentários e indicação clínica para próteses, situação que compromete as funções mastigatórias e fonéticas e a qualidade de vida.

O Município não dispõe de estrutura laboratorial própria nem de capacidade operacional para executar diretamente as etapas de confecção, provas e ajustes, sendo necessária a contratação de prestadores especializados. Nesse contexto, a adoção do procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se adequada por permitir a contratação paralela e não excludente de diversos prestadores em condições padronizadas, sem exclusividade e sem competição entre credenciados pela demanda.

A contratação será realizada de acordo com a demanda efetivamente identificada e autorizada pela Diretoria Municipal de Saúde, não constituindo garantia de quantidade mínima de serviços a qualquer credenciada, sendo pagos exclusivamente os serviços efetivamente prestados, comprovados e atestados pela fiscalização.

Quantitativo: Os quantitativos estimados foram definidos pela Diretoria Municipal de Saúde com base na demanda identificada, nos atendimentos realizados e/ou previstos e na demanda reprimida existente, possuindo caráter estimativo para fins de planejamento, sem constituir garantia de execução integral. A Administração poderá credenciar todas as empresas que atenderem integralmente às condições do Edital, distribuindo a demanda de forma equitativa, objetiva e impessoal, conforme critérios previamente estabelecidos. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade efetiva e mediante encaminhamento e autorização da Diretoria Municipal de Saúde, sendo remunerados exclusivamente os efetivamente executados, entregues, conferidos e atestados.

Os quantitativos estimados para o período são:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT
1	100	UNIDADE	Prótese Total Inferior, confeccionada de acordo com as necessidades clínicas do paciente, compreendendo moldagem, provas, ajustes, confecção laboratorial e entrega final.	R\$ 530,35
2	100	UNIDADE	Prótese Total Superior, confeccionada de acordo com as necessidades clínicas do paciente, compreendendo moldagem, provas, ajustes, confecção laboratorial e entrega final.	R\$ 536,67
3	100	UNIDADE	Prótese Parcial Removível Superior sem grampo, confeccionada de acordo com as necessidades clínicas do paciente, compreendendo moldagem, provas, ajustes, confecção laboratorial e entrega final.	R\$ 505,29
4	100	UNIDADE	Prótese Parcial Removível Inferior sem grampo, confeccionada de acordo com as necessidades clínicas do paciente, compreendendo moldagem, provas, ajustes, confecção laboratorial e entrega final.	R\$ 505,29

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto consiste na prestação de serviços especializados de confecção e fornecimento de próteses dentárias aos pacientes encaminhados pela Diretoria Municipal de Saúde, compreendendo, conforme a necessidade clínica de cada paciente, moldagem, provas, ajustes, confecção laboratorial, entrega final e demais procedimentos necessários. Trata-se de serviço especializado de natureza não continuada, executado mediante demanda específica e individualizada, sem caracterizar disponibilização contínua de mão de obra.

A contratação será realizada mediante o procedimento auxiliar de Credenciamento, previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, estruturado para permitir a contratação paralela e não excludente de todos os interessados que cumprirem as condições do Edital, observadas condições padronizadas de execução, atendimento, fiscalização e remuneração, sem competição entre credenciados pela demanda individualmente considerada.

Para o credenciamento, os interessados deverão comprovar os requisitos de habilitação previstos nos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme aplicáveis ao objeto — habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal, social e trabalhista e, quando exigível e justificada, qualificação econômico-financeira — além das exigências técnicas, profissionais e sanitárias pertinentes à atividade, incluindo capacidade técnica, responsável técnico, regularidade perante órgãos profissionais e licenças sanitárias aplicáveis.

Os valores dos serviços serão previamente fixados pela Administração, com base em pesquisa de preços realizada na fase preparatória, aplicados uniformemente a todas as credenciadas. A distribuição dos serviços observará critério objetivo e impessoal, mediante sistemática de distribuição igualitária ou rodízio previamente estabelecida no Edital, vedada escolha discricionária pela Administração. O credenciamento, por si só, não assegura quantidade mínima de serviços ou faturamento mínimo, ficando a execução condicionada à demanda efetiva, sendo remunerados exclusivamente os serviços autorizados, executados, conferidos e atestados.

A contratação observará os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e interesse público.

DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA ENTRE AS EMPRESAS CREDENCIADAS

A distribuição da demanda será realizada de forma objetiva, impessoal, transparente e igualitária entre as empresas credenciadas, nos termos do Edital, deste Termo de Referência e do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021. Serão credenciadas todas as empresas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e qualificação, sem exclusividade na prestação dos serviços.

A distribuição ocorrerá mediante sistema de rodízio, ou outro mecanismo objetivo equivalente definido pela Administração, de modo a impedir concentração da demanda em determinada empresa. A Diretoria Municipal de Saúde manterá controle formal e atualizado da ordem de atendimento, registrando demandas encaminhadas, serviços atribuídos e execução, para fins de acompanhamento e fiscalização.

Caso a empresa chamada não possa atender no prazo ou nas condições estabelecidas, deverá apresentar justificativa formal, sendo a demanda encaminhada à empresa subsequente, sem prejuízo do registro da ocorrência para fins de controle e eventual apuração de descumprimento. A impossibilidade temporária, quando justificada e aceita, não alterará a ordem geral de distribuição, salvo previsão diversa no Edital. A distribuição observará, sempre que possível, a equivalência dos quantitativos atribuídos a cada empresa, evitando favorecimento ou concentração indevida. Empresa que ingressar posteriormente será incluída na sistemática de rodízio a partir de sua efetiva habilitação, preservada a isonomia entre todos os prestadores.

A Administração não poderá realizar escolha discricionária de empresa credenciada, salvo hipóteses objetivamente previstas e justificadas no Edital, relacionadas a capacidade técnica ou operacional, disponibilidade ou outras circunstâncias vinculadas à execução do objeto. O encaminhamento dos pacientes será realizado exclusivamente pela Diretoria Municipal de Saúde, mediante indicação do profissional responsável, sem interferência da distribuição na avaliação clínica ou na autonomia técnica dos profissionais de saúde.

Os serviços serão remunerados pelos valores previamente estabelecidos, aplicáveis uniformemente, pagos somente os efetivamente executados, conferidos e atestados. A sistemática de distribuição deverá ser formalmente registrada e passível de auditoria pelos órgãos de controle interno e externo, assegurando isonomia, impessoalidade, transparência e previsibilidade, em conformidade com os princípios do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na realização de procedimento auxiliar de Credenciamento de empresas especializadas para confecção e fornecimento de próteses dentárias aos pacientes encaminhados pela Diretoria Municipal de Saúde, compreendendo a execução integral e articulada de todas as etapas necessárias — moldagem, provas, ajustes, confecção laboratorial, entrega final, correções e adaptações — conforme as especificações técnicas estabelecidas.

O Credenciamento permitirá a habilitação de todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos do Edital, mediante contratação paralela e não excludente, sem exclusividade, com distribuição da demanda de forma objetiva, impessoal, transparente e igualitária, por sistema de rodízio ou mecanismo equivalente. A remuneração observará os valores previamente estabelecidos pela Administração, definidos a partir da pesquisa de preços, aplicáveis uniformemente, não havendo disputa de preços entre prestadores após o credenciamento.

A Diretoria Municipal de Saúde será responsável pela gestão da demanda, avaliação e encaminhamento dos pacientes, autorização dos procedimentos, acompanhamento e fiscalização dos serviços. As empresas credenciadas deverão disponibilizar, às suas expensas, estrutura física, profissionais habilitados, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à execução integral dos serviços, observadas as especificações deste Termo, do Edital e da legislação técnica, profissional e sanitária aplicável.

A solução deverá assegurar mecanismos de controle, acompanhamento e fiscalização da qualidade, incluindo registro dos atendimentos e verificação do cumprimento das especificações. Constatadas

Reconstruindo o Amanhã!

inadequações, defeitos ou desconformidades, a empresa credenciada deverá realizar as correções, adaptações ou refazimentos necessários, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis, observados os prazos estabelecidos no Edital e no instrumento de contratação.

A execução dos serviços ocorrerá mediante encaminhamento e autorização da Diretoria Municipal de Saúde, não sendo assegurada a qualquer credenciada quantidade mínima de serviços ou faturamento mínimo, salvo disposição expressa em sentido diverso. A Administração manterá mecanismos de registro e controle da distribuição da demanda, dos serviços autorizados e executados, dos valores pagos e das ocorrências verificadas, permitindo o acompanhamento da regularidade da contratação e a fiscalização pelos órgãos competentes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento, no instrumento de contratação e nas normas legais, técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.

As empresas interessadas deverão comprovar os requisitos de habilitação e qualificação do Edital e demonstrar capacidade para executar os serviços, dispondo de estrutura, equipamentos, materiais, insumos e profissionais legalmente habilitados.

Os serviços deverão compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

- I - Atendimento e encaminhamento do paciente: realizado exclusivamente mediante encaminhamento e autorização da Diretoria Municipal de Saúde, observados os critérios e fluxos administrativos estabelecidos;
- II - Moldagem: obtenção dos modelos e registros necessários à confecção da prótese, conforme as condições clínicas do paciente;
- III - Provas: em quantidade suficiente para verificação da adaptação, dimensão, estética e oclusão;
- IV - Ajustes: durante a confecção e após a entrega, sempre que tecnicamente necessários;
- V - Confecção laboratorial: em laboratório compatível, com materiais adequados e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis;
- VI - Entrega final: entrega da prótese ajustada e em condições adequadas de utilização, com registro da conclusão do atendimento;

VII - Correções e adaptações: sem ônus adicional para a Administração ou para o paciente, observados os prazos estabelecidos neste Termo e no instrumento de contratação;

VIII - Garantia: a empresa credenciada responderá pela qualidade e adequação dos serviços, devendo realizar, durante o período de garantia estabelecido no instrumento de contratação, as correções decorrentes de falhas de execução ou defeitos atribuíveis ao serviço, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Dos serviços

- Caso a Licitante interessada esteja dentro de um **RAIO DE 35 (TRINTA E CINCO) QUILOMETROS**, a Municipalidade encaminhará o paciente em veículo próprio para atendimento e realização dos procedimentos necessários (prestados na sede da contratada).

- Caso a Licitante interessada esteja fora do raio acima estabelecido, ficará a cargo a mesma o deslocamento até a sede da contratada para atendimento e realização dos procedimentos necessários (prestados na sede da contratante).

Das próteses

As próteses deverão ser confeccionadas de acordo com as características individuais, avaliação clínica e indicação do paciente. Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à finalidade e compatíveis com as exigências técnicas e sanitárias, sendo responsabilidade da empresa credenciada assegurar sua procedência e qualidade. As etapas de moldagem, provas e ajustes deverão ser realizadas por profissionais legalmente habilitados, nos limites de suas atribuições.

A empresa credenciada será responsável pela disponibilização de todos os materiais, equipamentos, instrumentos, profissionais e demais recursos necessários, não cabendo à Administração fornecê-los, salvo disposição expressa em contrário no Edital. A empresa responderá integralmente pela qualidade dos serviços e pela adequação dos materiais, não podendo transferir à Administração ou ao paciente custos decorrentes de falhas de execução ou desconformidades atribuíveis a ela.

Constatada qualquer desconformidade, a empresa deverá providenciar a correção, adaptação ou refazimento do serviço dentro do prazo estabelecido pela Administração, sem cobrança adicional, sendo vedada a utilização de materiais, técnicas ou procedimentos incompatíveis com as normas técnicas,

profissionais e sanitárias aplicáveis. Todos os serviços deverão assegurar rastreabilidade e adequado registro dos atendimentos, permitindo à Diretoria Municipal de Saúde acompanhar os procedimentos realizados, os pacientes atendidos e eventuais ajustes ou ocorrências.

EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa credenciada deverá executar os serviços de acordo com as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento e autorização dos pacientes, observando integralmente os prazos, procedimentos e especificações técnicas estabelecidos neste Termo, no Edital e no instrumento de contratação. A execução ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda efetivamente apresentada, não havendo obrigação de execução integral dos quantitativos estimados, e observará os critérios objetivos de distribuição da demanda, vedada a escolha discricionária de prestador.

A execução deverá observar, no mínimo, o seguinte fluxo:

- I - Encaminhamento do paciente pela Diretoria Municipal de Saúde à empresa credenciada correspondente, conforme a sistemática de distribuição;
- II - Agendamento do paciente para início dos procedimentos, observados os prazos estabelecidos;
- III - Moldagem, conforme as características individuais e condições clínicas do paciente;
- IV - Provas, para verificação da adaptação, dimensão, estética, oclusão e demais características técnicas;
- V - Ajustes necessários à adequada adaptação da prótese, durante a confecção e antes da entrega final;
- VI - Confecção laboratorial, com materiais e técnicas compatíveis e em conformidade com as normas aplicáveis;
- VII - Entrega final da prótese ao paciente, mediante registro da conclusão do atendimento;
- VIII - Correções e adaptações, sem custo adicional para a Administração ou para o paciente, observado o período de garantia;
- IX - Registro e comprovação: manutenção de registros dos atendimentos, etapas executadas e próteses entregues, disponibilizados à fiscalização;

X - Acompanhamento e fiscalização pelos servidores formalmente designados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão verificar a conformidade, solicitar esclarecimentos e determinar correções.

Os serviços somente serão considerados concluídos após a realização de todas as etapas, a entrega da prótese e a confirmação, pela fiscalização, de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, observados os valores previamente estabelecidos e as demais condições do Edital, deste Termo e do instrumento de contratação.

A empresa credenciada deverá disponibilizar, por sua conta, todos os profissionais, equipamentos, materiais e recursos necessários à execução integral dos serviços, não cabendo à Administração fornecê-los, salvo previsão expressa em contrário. A distribuição dos serviços observará a sistemática de distribuição igualitária definida no tópico "Da Distribuição da Demanda entre as Empresas Credenciadas", não sendo admitida preferência ou escolha discricionária, e a empresa credenciada não terá direito a quantitativo mínimo ou garantia de demanda. O descumprimento dos prazos, especificações ou demais obrigações sujeitará a empresa às medidas administrativas e sanções previstas no Edital, no instrumento de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor do Contrato: JOSIANE PINTO DE CARVALHO ROCHA- DIRETORA DE SAUDE

Fiscal do Contrato: JULIANA TASCARI SOARES – TECNICA DE ENFERMAGEM

GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços decorrentes do Credenciamento deverão ser executados fielmente pelas empresas credenciadas, de acordo com o Edital, este Termo de Referência, o instrumento de contratação e a Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a demanda apresentada pela Diretoria Municipal de Saúde, mediante encaminhamento formal e observância dos critérios objetivos de distribuição estabelecidos no Edital.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seus substitutos. As comunicações entre a Administração e as empresas credenciadas deverão ser realizadas por escrito sempre que exigível, admitindo-se correio eletrônico institucional ou outro meio eletrônico oficial. A Administração poderá convocar o representante da empresa para providências imediatas, especialmente diante de situações que comprometam a qualidade, os prazos ou a continuidade do atendimento.

A gestão e a fiscalização observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, eficiência, planejamento e interesse público, bem como os procedimentos de controle necessários à comprovação dos serviços efetivamente prestados.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico acompanhará a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações estabelecidas neste Termo, no Edital e no instrumento de contratação, de modo a assegurar qualidade, adequação e conformidade. O fiscal técnico verificará, no que couber:

- a) a compatibilidade do serviço executado com o encaminhamento e a autorização da Diretoria Municipal de Saúde;
- b) o cumprimento das etapas de confecção da prótese, incluindo moldagem, provas, ajustes, confecção laboratorial, acabamento e entrega final;
- c) a observância das especificações técnicas para cada tipo de prótese;
- d) a adequação dos materiais e insumos com as exigências técnicas e sanitárias;
- e) a adequada adaptação, estabilidade, retenção, funcionalidade e acabamento da prótese;
- f) o cumprimento dos prazos de execução e entrega;
- g) a realização de ajustes, correções ou adaptações necessárias;
- h) a quantidade efetivamente executada e entregue; e
- i) a conformidade com as demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo e no instrumento de contratação.

O fiscal técnico deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução e as providências necessárias à regularização de falhas, defeitos ou desconformidades. Identificada qualquer irregularidade, comunicará

formalmente a empresa credenciada para correção, ajuste ou refazimento, em prazo compatível com a ocorrência. As próteses com defeitos ou problemas de adaptação decorrentes de falha de execução deverão ser corrigidas, ajustadas ou refeitas sem ônus para o Município ou para o paciente. O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência ou que possam comprometer os prazos de atendimento ou a continuidade da prestação.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da execução dos instrumentos de contratação, verificando a manutenção das condições de habilitação e qualificação das empresas credenciadas e a regularidade da documentação necessária à continuidade dos serviços, incluindo os procedimentos de empenho, liquidação e pagamento e a documentação comprobatória da efetiva prestação.

Compete-lhe verificar a compatibilidade entre os serviços executados, os encaminhamentos e autorizações da Diretoria Municipal de Saúde, os documentos apresentados e os valores devidos, observados os preços estabelecidos, bem como acompanhar e registrar eventuais glosas decorrentes de serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade, submetendo ao gestor as situações que demandarem providências.

Identificado descumprimento de obrigações administrativas ou documentais, o fiscal administrativo comunicará formalmente a empresa para regularização e informará o gestor, em tempo hábil, sobre qualquer situação que comprometa a regularidade da execução, o processamento da despesa ou a continuidade da contratação.

GESTOR DO CREDENCIAMENTO E DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

O gestor do Credenciamento será responsável pela coordenação e pelo acompanhamento geral dos procedimentos decorrentes do Credenciamento e dos instrumentos de contratação, mantendo atualizados os registros dos atos formais — encaminhamentos, autorizações de execução, ocorrências, notificações, correções, atestos e pagamentos. Acompanhará os registros dos fiscais e as providências adotadas, comunicando à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua esfera de atribuição, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação das credenciadas.

O gestor manterá controle atualizado dos serviços executados por cada empresa, dos encaminhamentos, quantitativos, valores e pagamentos, assegurando a rastreabilidade da execução e o controle dos recursos

Reconstruindo o Amanhã!

públicos, e verificará a observância dos critérios objetivos de distribuição dos pacientes e serviços, vedando qualquer preferência ou escolha discricionária.

O gestor adotará ou proporá as providências necessárias à apuração de infrações administrativas e, quando cabível, a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Eventual descredenciamento observará as hipóteses e procedimentos previamente estabelecidos no Edital, assegurada a ampla defesa quando cabível.

O gestor deverá elaborar, quando necessário, relatório sobre os serviços executados, quantitativos, valores pagos, ocorrências relevantes e desempenho das empresas credenciadas, e encaminhar ao setor competente a documentação necessária à liquidação e ao pagamento. O exercício das atribuições de gestão não afasta a responsabilidade dos fiscais pela fiscalização técnica e administrativa, devendo cada agente atuar dentro das competências formalmente atribuídas.

RECEBIMENTO E ATESTO DOS SERVIÇOS

O recebimento dos serviços estará condicionado à verificação de sua efetiva execução e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no Edital e no instrumento de contratação, sendo realizado pelos servidores formalmente designados para a fiscalização, após a conferência da documentação e da efetiva prestação. Para fins de pagamento, deverão ser verificadas, no mínimo, a correspondência entre o serviço autorizado e o executado, a quantidade realizada, a empresa responsável e os valores devidos.

O pagamento somente será realizado após o regular recebimento e atesto. Não serão pagos serviços não executados, executados parcialmente ou em desconformidade com as especificações, sem prejuízo da obrigação da empresa de promover as correções necessárias. As desconformidades identificadas pela fiscalização deverão ser registradas e comunicadas à empresa credenciada para adoção das providências cabíveis.

A fiscalização não transfere ao Município a responsabilidade técnica pela execução, permanecendo a empresa credenciada integralmente responsável pela qualidade, adequação, segurança e regularidade das próteses e pelo cumprimento das normas aplicáveis. O recebimento ou atesto não exclui nem reduz essa responsabilidade por vícios, defeitos ou falhas decorrentes da execução.

RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CREDENCIADA

A empresa credenciada será responsável pela execução integral dos serviços que lhe forem formalmente encaminhados, observando as especificações técnicas, os prazos, os padrões de qualidade e as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis. Responderá pelos danos causados ao Município, aos pacientes ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, inclusive falhas, defeitos ou irregularidades na execução, na forma da legislação aplicável.

A empresa deverá disponibilizar, por sua conta, todos os profissionais habilitados, equipamentos, materiais, insumos e demais recursos necessários à execução, salvo os expressamente atribuídos à Administração, e realizar, sem ônus adicional, os ajustes, correções ou refazimentos necessários quando constatada falha decorrente de sua execução, observados os prazos e condições estabelecidos.

A empresa credenciada será responsável pela qualidade e adequação das próteses, ainda que a Administração realize o acompanhamento e a fiscalização, e deverá manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando imediatamente qualquer alteração que comprometa sua regularidade. Não poderá transferir ou subcontratar a execução dos serviços, salvo previsão expressa no Edital e observadas as condições e limitações legais.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (SÍNTESE)

O descumprimento das obrigações assumidas pela empresa credenciada, inclusive a inexecução total ou parcial dos serviços ou a execução em desconformidade com as especificações, poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital de Credenciamento, neste Termo de Referência e no instrumento de contratação, observado o devido processo administrativo: I -- advertência; II -- multa; III -- impedimento de licitar e contratar; e IV -- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (detalhamento no capítulo "Das Sanções Administrativas").

A aplicação das sanções observará a gravidade da infração, a extensão dos danos, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e a reincidência, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo as ocorrências formalmente registradas pela fiscalização e encaminhadas ao gestor para avaliação. É assegurado à empresa credenciada o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de sua obrigação de reparar integralmente os danos eventualmente causados à Administração, aos pacientes ou a terceiros.

DESVINCULAÇÃO E DESCRENCIAMENTO

O descredenciamento da empresa poderá ocorrer nas hipóteses e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e na legislação aplicável, especialmente diante de descumprimento das condições que

Reconstruindo o Amanhã!

fundamentaram o credenciamento, perda dos requisitos de habilitação ou prática de condutas incompatíveis com a adequada execução dos serviços, devendo ser formalmente motivado e assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

O descredenciamento não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive quanto aos serviços executados, pagamentos devidos e responsabilidade por danos decorrentes da execução, e não deverá comprometer a continuidade da assistência aos pacientes, devendo a Administração redistribuir a demanda entre as demais empresas credenciadas, observados os critérios objetivos e igualitários estabelecidos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos pela Administração após verificação da efetiva execução e conformidade com as especificações do Edital, deste Termo e do instrumento de contratação. O recebimento e o atesto serão realizados pelo servidor formalmente designado, mediante conferência da documentação apresentada e comprovação de que o serviço foi efetivamente executado em favor do paciente encaminhado pela Diretoria Municipal de Saúde. A documentação deverá identificar, no mínimo, a autorização emitida, a empresa responsável, o tipo de prótese, a quantidade executada, as etapas realizadas e a data de conclusão e entrega, observadas as disposições relativas à proteção de dados pessoais e à saúde dos pacientes.

O recebimento estará condicionado à verificação de que a prótese foi confeccionada conforme as especificações técnicas e que foram realizadas as etapas necessárias à conclusão do procedimento. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações ou quando apresentarem defeitos ou problemas de adaptação decorrentes da execução da empresa, que deverá promover os ajustes, correções ou refazimentos necessários, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem ônus adicional.

O recebimento e o atesto dos serviços não excluem a responsabilidade da empresa credenciada pela qualidade, adequação e segurança dos serviços executados, permanecendo responsável por eventuais vícios, defeitos ou inadequações decorrentes de sua execução.

COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Para fins de liquidação e pagamento, a empresa credenciada deverá comprovar a efetiva execução dos serviços formalmente encaminhados e autorizados pela Diretoria Municipal de Saúde, mediante documentação compatível com o serviço prestado, podendo compreender:

- a) encaminhamento ou autorização formal emitida pela Diretoria Municipal de Saúde;
- b) identificação do serviço e do tipo de prótese solicitado;
- c) registro das etapas realizadas para a confecção da prótese;
- d) comprovação da realização das provas e dos ajustes necessários;
- e) comprovação da entrega da prótese ao paciente;
- f) documento ou registro de recebimento do serviço pelo paciente, quando aplicável;
- g) atesto do servidor responsável pela fiscalização quanto à efetiva execução e conformidade do serviço; e
- h) demais documentos necessários à comprovação da despesa e à regular liquidação.

A documentação deverá permitir a rastreabilidade do serviço executado, vinculando a demanda, o encaminhamento, a empresa responsável, o tipo e a quantidade de próteses executadas, o atesto da fiscalização e o respectivo pagamento. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, observados os valores previamente estabelecidos e as demais condições do Edital e do instrumento de contratação. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e não asseguram à empresa credenciada direito a quantidade mínima, faturamento mínimo ou remuneração mínima, ficando o pagamento condicionado à existência de demanda e à apresentação da documentação fiscal e demais documentos exigidos, observadas as normas orçamentárias, financeiras e tributárias aplicáveis.

LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Recebida a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, acompanhada da documentação comprobatória da efetiva execução dos serviços, será realizada a liquidação da despesa pelo setor competente, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento da documentação completa e

regular. Para fins de liquidação, deverá ser verificado se a documentação contém os elementos necessários à comprovação da despesa, incluindo:

- a) identificação da empresa credenciada;
- b) identificação do Município de Pardinho;
- c) identificação do instrumento de contratação ou documento equivalente;
- d) descrição dos serviços efetivamente prestados;
- e) quantidade de serviços executados;
- f) período ou data da execução;
- g) valor unitário e valor total;
- h) eventuais retenções tributárias cabíveis; e
- i) demais documentos exigidos pela Administração.

A liquidação ficará condicionada à confirmação de que os serviços foram efetivamente executados e atestados. Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documentação ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação, a empresa será notificada para regularização, não sendo computado no prazo de liquidação o período de correção. A Administração poderá verificar, para fins de liquidação e pagamento, a manutenção das condições de habilitação exigidas no credenciamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até **20 (vinte) dias úteis**, contados da conclusão da liquidação da despesa, desde que cumpridas todas as condições necessárias, e realizado exclusivamente em relação aos serviços efetivamente executados, comprovados, recebidos e atestados. Não será realizado pagamento antecipado, nem de serviços não previamente encaminhados ou autorizados pela Diretoria Municipal de Saúde, ou executados em quantidade superior à autorizada ou em desacordo com as especificações estabelecidas.

Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente, desde a data do atraso até o efetivo pagamento, mediante aplicação do IPCA -- Índice

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observadas as condições do instrumento de contratação e a legislação aplicável.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos estimados pela Diretoria Municipal de Saúde e nos valores unitários de referência apurados para os serviços, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios do planejamento, economicidade, razoabilidade, eficiência e interesse público. A Administração realizará pesquisa de preços compatível com a natureza dos serviços, utilizando fontes idôneas — contratações similares, bancos de preços públicos, contratações anteriores, pesquisas com fornecedores do ramo e demais fontes admitidas pela legislação — analisando criticamente os valores obtidos em relação às características dos serviços, tipos de próteses, materiais e etapas de execução.

O valor global estimado corresponderá à soma dos valores unitários multiplicados pelos quantitativos estimados, resultando em valor estimado de R\$ 311.640,00 (trezentos e onze mil seiscentos e quarenta reais) Não haverá disputa de preços entre as empresas interessadas, uma vez que os valores serão previamente fixados pela Administração e deverão ser aceitos pelos interessados como condição para o credenciamento.

O valor total estimado será utilizado exclusivamente para fins de planejamento, estimativa da despesa e previsão orçamentária, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos, os quais possuem caráter estimativo e não asseguram a qualquer empresa credenciada direito a quantidade mínima, faturamento mínimo ou execução integral, ficando a efetiva execução condicionada à demanda e à distribuição segundo os critérios objetivos do Edital. Os pagamentos serão realizados exclusivamente pelos serviços formalmente encaminhados, efetivamente executados, comprovados, recebidos e atestados, observados os preços previamente estabelecidos.

A Administração manterá nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços, às fontes consultadas, à metodologia utilizada e à análise realizada para definição dos valores de referência, assegurando a motivação do procedimento e possibilitando o controle e a fiscalização dos preços. Caso a pesquisa identifique valores discrepantes, inexequíveis ou incompatíveis com o mercado, a Administração deverá realizar análise crítica e, quando necessário, promover diligências ou nova pesquisa antes da fixação dos

valores de referência. A estimativa não representa compromisso de execução financeira integral, ficando a realização da despesa condicionada à demanda efetiva, à disponibilidade orçamentária e financeira e ao cumprimento das demais condições estabelecidas.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CREDENCIAMENTO

A seleção das empresas interessadas será realizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, com finalidade de habilitar todos os interessados que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos, comprovando capacidade jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica compatível com a execução dos serviços, conforme o instrumento convocatório. O procedimento possibilitará a contratação paralela e não excludente das empresas que cumprirem as condições estabelecidas, não havendo exclusão de interessados aptos em razão de outros prestadores já credenciados.

Não haverá classificação ou disputa entre as empresas credenciadas por menor preço, maior desconto ou outro critério competitivo, uma vez que os valores serão previamente estabelecidos pela Administração com fundamento na pesquisa de preços da fase preparatória. As empresas que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e manifestarem concordância com os preços e demais condições do Edital poderão ser credenciadas, não sendo assegurado a qualquer empresa direito a quantidade mínima de serviços ou faturamento mínimo, ficando a prestação condicionada à existência de demanda e aos critérios objetivos de distribuição.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação jurídica, a empresa interessada deverá apresentar documentação apta a comprovar sua existência e regular constituição, conforme sua natureza jurídica, incluindo, quando aplicável:

- a) requerimento de empresário, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com as alterações posteriores ou instrumento consolidado, quando houver;
- c) no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores;

- d) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, ato de registro ou autorização para funcionamento, quando exigível.

Os documentos deverão demonstrar que a empresa possui objeto social compatível com a prestação dos serviços objeto do credenciamento.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados, conforme aplicável:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -- CNPJ;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando exigível;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- e) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- f) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- h) declaração relativa ao cumprimento das disposições constitucionais e legais de proteção ao trabalho do menor e demais condições exigidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Para fins de qualificação econômico-financeira, poderá ser exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou documento equivalente, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso a certidão não contenha prazo de validade expressamente estabelecido, será considerada válida pelo prazo definido no edital, contado da emissão. A exigência deverá observar a proporcionalidade e a pertinência com o objeto, não sendo admitidas exigências que restrinjam injustificadamente a participação dos interessados.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação técnica, a empresa interessada deverá demonstrar capacidade para executar os serviços objeto do credenciamento, podendo ser exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis, sem exigência de identidade absoluta com o objeto, desde que demonstrada experiência suficiente.

Quando houver exigência de quantitativo mínimo, este deverá guardar proporcionalidade e razoabilidade com os quantitativos estimados, sendo admitida a apresentação de mais de um atestado. Não serão exigidas comprovações de experiência anterior em condições que possam restringir indevidamente a participação de empresas aptas. Os atestados deverão conter informações suficientes para verificação de sua autenticidade e compatibilidade, podendo a Administração solicitar documentação complementar, quando emitidos por pessoa jurídica de direito privado e houver necessidade de diligência.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

Considerando que o objeto envolve a confecção e fornecimento de próteses dentárias, a empresa deverá comprovar que dispõe de estrutura, profissionais e/ou recursos técnicos necessários à adequada execução dos serviços, conforme a legislação sanitária e profissional aplicável, observados os respectivos requisitos de registro, habilitação e responsabilidade técnica perante o órgão profissional competente, quando exigíveis.

A Administração poderá realizar diligências para confirmação das informações apresentadas para fins de habilitação, observados os princípios da isonomia, impessoalidade, transparência e vinculação ao instrumento convocatório.

CONDIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Será considerada apta ao credenciamento a empresa que comprovar o atendimento integral dos requisitos do Edital e manifestar concordância com os preços e demais condições estabelecidas, sendo

Reconstruindo o Amanhã!

incluída no rol de credenciados e sujeita às mesmas condições de execução, fiscalização, pagamento e distribuição da demanda. O credenciamento não gera direito à contratação de quantitativo mínimo, ficando a execução condicionada à demanda efetivamente existente e à disponibilidade orçamentária.

A Administração manterá registro atualizado das empresas credenciadas e dos serviços distribuídos, assegurando a transparência e a rastreabilidade dos atos praticados.

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Não será exigida a apresentação de amostras previamente ao credenciamento, uma vez que as próteses dentárias serão confeccionadas individualmente, conforme as necessidades clínicas e anatômicas de cada paciente, não sendo possível aferir, por meio de amostra genérica, a adequação do produto a cada caso.

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO E DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

O procedimento de credenciamento permanecerá aberto durante o período estabelecido no Edital, possibilitando o ingresso de novos interessados que atendam integralmente aos requisitos de habilitação, e terá vigência de 01 (um) ano, contado da data estabelecida no Edital. Durante a vigência, poderão ser credenciadas novas empresas, asseguradas a isonomia, a impessoalidade e a aplicação uniforme dos critérios de execução e remuneração. A manutenção da condição de credenciada ficará condicionada à permanência das condições de habilitação e qualificação e ao cumprimento das obrigações estabelecidas, sem prejuízo das hipóteses de descredenciamento previstas.

A efetiva prestação dos serviços será formalizada mediante instrumento de contratação juridicamente adequado, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, no art. 95 da referida Lei, o qual deverá estabelecer a identificação da empresa credenciada, o serviço a ser executado, o quantitativo autorizado, os valores aplicáveis, os prazos, as condições de execução e os critérios de recebimento e pagamento. A vigência de cada instrumento será estabelecida conforme a natureza do serviço a executar.

A existência do credenciamento não gera obrigação de contratação mínima pela Administração, nem assegura às credenciadas direito a quantitativo mínimo ou faturamento mínimo, ficando a prestação

Reconstruindo o Amanhã!

condicionada à demanda existente e à disponibilidade orçamentária. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e não constituem garantia de execução integral por qualquer empresa credenciada.

A distribuição dos serviços será realizada mediante critérios objetivos e impessoais previamente estabelecidos no Edital, observada a sistemática de distribuição igualitária da demanda, vedada qualquer preferência ou escolha discricionária. A Administração manterá controle e registro dos encaminhamentos, dos serviços distribuídos e executados por cada empresa e dos respectivos pagamentos, permitindo a verificação da observância dos critérios de distribuição e a rastreabilidade da execução.

Os serviços serão remunerados pelos valores unitários previamente estabelecidos e aceitos pelas empresas credenciadas, aplicados uniformemente para o mesmo tipo de serviço, não sendo admitida cobrança de valores superiores aos fixados no Edital, ressalvadas as hipóteses de alteração formalmente admitidas pela legislação. A continuidade dos instrumentos de contratação ficará condicionada à manutenção do interesse público, à existência de demanda, à disponibilidade orçamentária, à manutenção das condições de habilitação e ao cumprimento das obrigações assumidas. Eventuais alterações, prorrogações ou ajustes deverão ser formalizados nos autos do processo administrativo, mediante justificativa e observância dos requisitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses e condições estabelecidas no Edital, inclusive em razão do descumprimento das obrigações assumidas, assegurados, quando cabível, o contraditório e a ampla defesa. O credenciamento e os instrumentos de contratação dele decorrentes observarão as regras de publicidade e transparência da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas -- PNCP, quando exigida, sem prejuízo dos demais meios oficiais de publicidade aplicáveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Pardinho/SP, por intermédio da Diretoria Municipal de Saúde, após a formalização do instrumento de contratação, Ordem de Serviço, Autorização de Execução ou outro instrumento juridicamente adequado, obriga-se a:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições do Edital, deste Termo de Referência, do instrumento de contratação e da Lei Federal nº 14.133/2021;

- b) promover a gestão, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços por meio dos agentes formalmente designados;
- c) realizar a distribuição da demanda entre as empresas credenciadas mediante critérios objetivos, impessoais e isonômicos previamente estabelecidos no Edital, vedado qualquer favorecimento ou escolha discricionária;
- d) encaminhar os pacientes às empresas credenciadas conforme os critérios de distribuição, fornecendo as informações necessárias à execução dos serviços;
- e) fornecer à empresa credenciada as informações necessárias à execução, especialmente quanto ao tipo de prótese indicada e ao encaminhamento do paciente, observados os limites legais relativos à proteção de dados e informações de saúde;
- f) proporcionar as condições necessárias para que a empresa credenciada execute os serviços de acordo com as especificações estabelecidas;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução sob os aspectos qualitativo e quantitativo, registrando as ocorrências verificadas;
- h) verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas;
- i) comunicar formalmente à empresa credenciada qualquer irregularidade, falha ou desconformidade identificada, estabelecendo prazo compatível para correção;
- j) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas;
- k) exigir da empresa credenciada a correção, adequação ou refazimento dos serviços em desconformidade, inclusive quando identificada após a entrega da prótese;
- l) acompanhar o atendimento aos pacientes encaminhados e a realização das etapas necessárias à execução e conclusão dos serviços;
- m) registrar e acompanhar as ocorrências relacionadas à execução, adotando as providências necessárias à sua regularização;
- n) comunicar à empresa credenciada, em tempo hábil, situações que possam comprometer a execução ou o cumprimento de prazos;

- o) prestar à empresa credenciada as informações e esclarecimentos necessários à execução, compatíveis com suas atribuições;
- p) efetuar o pagamento exclusivamente dos serviços efetivamente executados, recebidos e atestados, observados os valores e prazos do instrumento de contratação;
- q) realizar o atesto dos serviços após verificação de sua efetiva execução e conformidade;
- r) analisar a documentação apresentada para fins de liquidação e pagamento, inclusive quanto à manutenção das condições exigidas para a contratação;
- s) comunicar formalmente à empresa credenciada eventuais inconsistências na documentação apresentada para pagamento, possibilitando sua regularização;
- t) manter registros suficientes dos encaminhamentos, da distribuição da demanda, dos serviços executados, dos atestos, valores e pagamentos, assegurando a rastreabilidade da execução;
- u) garantir à empresa credenciada o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses de apuração de infração ou aplicação de sanção;
- v) aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no Edital, no instrumento de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante devido processo administrativo;
- w) adotar as providências administrativas cabíveis diante do descumprimento das obrigações assumidas, inclusive em caso de reincidência;
- x) comunicar à empresa credenciada eventuais alterações determinadas pela Administração que possam afetar a execução dos serviços;
- y) observar e fazer observar as normas de proteção de dados pessoais e sigilo das informações dos pacientes, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 -- LGPD;
- z) não interferir indevidamente nos métodos técnicos de execução da empresa credenciada, ressalvadas as exigências estabelecidas;
- aa) comunicar aos responsáveis pela gestão e fiscalização qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços ou que exija providências superiores às suas competências.

A Contratante não será responsável pelas obrigações assumidas pela empresa credenciada perante terceiros, nem pelos danos por eles causados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente

atribuídas à Administração. A fiscalização da Contratante não reduz nem exclui a responsabilidade da empresa credenciada pela correta execução dos serviços, pela qualidade das próteses e pela observância das normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CREDENCIADA

A empresa credenciada deverá cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável, responsabilizando-se pela adequada, regular e satisfatória execução dos serviços que lhe forem distribuídos. Constituem obrigações da empresa credenciada, sem prejuízo de outras previstas no Edital e no instrumento de contratação:

- a) executar os serviços com diligência, eficiência e qualidade, observando as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis;
- b) formalizar o instrumento de contratação, quando convocada, dentro do prazo estabelecido;
- c) executar os serviços somente mediante encaminhamento ou autorização formal da Diretoria Municipal de Saúde, observados os critérios de distribuição da demanda;
- d) atender os pacientes regularmente encaminhados, observando as condições, prazos e especificações estabelecidos;
- e) realizar todas as etapas necessárias à execução do serviço — moldagem, provas, ajustes, confecção laboratorial, acabamento e entrega final — conforme o tipo de prótese e a necessidade clínica;
- f) confeccionar as próteses conforme as características individuais de cada paciente e as especificações técnicas estabelecidas;
- g) responsabilizar-se integralmente pela qualidade, adequação, segurança e funcionalidade das próteses entregues, nos limites de sua responsabilidade técnica;
- h) realizar, sem custo adicional, as correções, ajustes ou refazimentos necessários quando constatada inadequação decorrente da execução ou dos materiais empregados, observado o período de garantia;
- i) cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega, comunicando imediatamente qualquer fato justificado que possa comprometer seu cumprimento;

- j) não recusar injustificadamente o atendimento dos pacientes regularmente encaminhados, comunicando formalmente eventual impedimento técnico ou operacional;
- k) informar previamente qualquer indisponibilidade temporária de estrutura, profissionais ou recursos que possa comprometer a execução dos serviços;
- l) não realizar qualquer cobrança diretamente do paciente, sendo vedada exigência de pagamento, complementação de valores ou vantagem financeira não autorizada;
- m) não substituir o tipo de prótese ou alterar as características do serviço autorizado sem prévia autorização da Administração;
- n) manter registros dos pacientes atendidos, dos serviços realizados e das etapas de execução, disponibilizando-os à fiscalização, observadas as normas de proteção de dados e sigilo profissional;
- o) manter sigilo sobre as informações pessoais, clínicas e de saúde dos pacientes, utilizando-as exclusivamente para as finalidades do objeto;
- p) observar, no tratamento de dados pessoais sensíveis relacionados à saúde, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 -- LGPD e demais normas aplicáveis;
- q) manter, durante todo o período de credenciamento e execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- r) manter válidos e atualizados os registros, licenças, autorizações sanitárias, inscrições profissionais e alvarás exigidos pela legislação;
- s) assegurar que os profissionais envolvidos na execução possuam a qualificação, habilitação e registros profissionais exigidos;
- t) disponibilizar, por sua conta, estrutura física, equipamentos, materiais, insumos, profissionais e demais recursos necessários, salvo os expressamente atribuídos à Administração;
- u) responder integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, não se estabelecendo vínculo empregatício entre seus empregados e o Município;
- v) responsabilizar-se pelos danos causados ao Município, aos pacientes ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na forma da legislação aplicável;

- w) arcar integralmente com os custos de execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, tributos, encargos e seguros;
- x) comunicar imediatamente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer a execução ou ocasionar prejuízos aos pacientes ou ao Município;
- y) atender às determinações da fiscalização e da gestão, prestando esclarecimentos e fornecendo os documentos necessários;
- z) permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços pelos agentes designados, fornecendo acesso às informações e documentos necessários;
- aa) corrigir, reparar ou refazer, às suas expensas, os serviços identificados pela fiscalização como inadequados ou em desacordo com as especificações, quando de sua responsabilidade;
- ab) cumprir rigorosamente os critérios objetivos de distribuição da demanda, não podendo exigir preferência na indicação de pacientes ou serviços;
- ac) não praticar ato destinado a favorecer, direcionar ou alterar indevidamente a sistemática de distribuição da demanda;
- ad) comunicar formalmente eventual conflito de interesses, impedimento ou circunstância que possa comprometer a execução dos serviços;
- ae) não ceder, transferir ou subcontratar a execução dos serviços, salvo se expressamente admitido no Edital e no instrumento de contratação;
- af) manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone e demais informações necessárias à comunicação com a Administração;
- ag) responder às comunicações, solicitações e notificações da Administração nos prazos estabelecidos;
- ah) emitir a respectiva nota fiscal ou documento equivalente após a efetiva execução dos serviços;
- ai) apresentar, junto à documentação de pagamento, os documentos exigidos para comprovação da execução e liquidação da despesa;
- aj) não cobrar do paciente qualquer valor referente aos serviços autorizados, sendo vedada cobrança de complementação, taxa ou vantagem não prevista;

- ak) manter arquivo e documentação comprobatória dos serviços executados pelo período exigido pela legislação, disponibilizando-os à Administração e aos órgãos de controle;
- al) comunicar à Administração qualquer alteração em sua estrutura societária, endereço, responsável técnico, licenças ou demais condições que interfiram na manutenção do credenciamento;
- am) cumprir as determinações dos órgãos de fiscalização sanitária, profissional e demais órgãos competentes;
- an) observar, na execução dos serviços, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência e interesse público;
- ao) cumprir integralmente as demais obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a empresa credenciada às medidas administrativas e sanções previstas no Edital, no instrumento de contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa credenciada pela adequada execução dos serviços, pela qualidade das próteses e pelos danos eventualmente causados em decorrência de sua atuação.

SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

A empresa credenciada deverá, na execução dos serviços, observar as normas ambientais, sanitárias e de saúde aplicáveis, adotando, sempre que tecnicamente viável, medidas de prevenção, redução e adequada destinação dos resíduos gerados, constituindo medidas de sustentabilidade a serem observadas:

- a) utilizar racionalmente materiais, insumos, água e energia elétrica, evitando desperdícios;
- b) utilizar de forma eficiente os materiais e insumos empregados nas etapas de moldagem, confecção, acabamento e ajustes;
- c) promover a segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação adequada dos resíduos gerados, conforme a legislação ambiental e sanitária aplicável;
- d) observar as normas dos órgãos competentes relativas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, quando aplicáveis;

- e) adotar medidas de redução da geração de resíduos e do descarte desnecessário de materiais, sem comprometer a qualidade e a segurança dos serviços;
- f) manter equipamentos e instrumentos em condições adequadas de funcionamento, contribuindo para a eficiência e a redução de desperdícios;
- g) realizar o descarte de materiais e resíduos conforme os procedimentos exigidos pelos órgãos ambientais, sanitários e profissionais competentes.

A empresa credenciada será integralmente responsável pelo gerenciamento e pela destinação dos resíduos decorrentes de sua atividade, inclusive os que apresentem potencial risco à saúde pública ou ao meio ambiente, podendo a Administração solicitar documentos que demonstrem o cumprimento das exigências ambientais e sanitárias aplicáveis.

DA SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação total ou parcial do objeto, devendo os serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias ser executados diretamente pela empresa credenciada, por sua conta e responsabilidade.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Constitui infração administrativa, para os fins da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela empresa interessada ou credenciada, de qualquer das condutas previstas no art. 155 da referida Lei, sem prejuízo de outras responsabilidades legais. Poderão constituir infrações administrativas, conforme a situação concreta e mediante regular apuração em processo administrativo:

- a) deixar de apresentar documentação exigida para o credenciamento, quando injustificadamente convocada;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou durante a execução contratual;
- c) fraudar o procedimento de credenciamento ou praticar ato destinado a frustrá-lo;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento ou da contratação dele decorrente;
- f) deixar de manter as condições de habilitação exigidas, sem regularização no prazo estabelecido;

- g) retardar injustificadamente a execução dos serviços;
- h) recusar-se injustificadamente a atender paciente regularmente encaminhado;
- i) executar os serviços em desacordo com as especificações estabelecidas;
- j) deixar de realizar os ajustes, correções ou refazimentos necessários quando constatada desconformidade;
- k) cobrar do paciente valores não autorizados pela Administração;
- l) descumprir injustificadamente os critérios objetivos de distribuição e atendimento da demanda;
- m) dificultar ou impedir a fiscalização da execução dos serviços;
- n) praticar ato que possa caracterizar favorecimento ou direcionamento indevido na distribuição dos serviços;
- o) subcontratar, ceder, transferir ou delegar a execução dos serviços, em desacordo com a vedação estabelecida;
- p) descumprir outras obrigações previstas no Edital, neste Termo de Referência, no instrumento contratual ou na legislação aplicável.

A empresa credenciada responderá civil, administrativa e, quando cabível, criminalmente pelos atos praticados durante a execução dos serviços.

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas ou pela prática das infrações acima, a Administração poderá, mediante processo administrativo próprio e assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021: a) advertência; b) multa; c) impedimento de licitar e contratar; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. A aplicação observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados e os demais critérios do art. 156, precedida de análise da conduta, da responsabilidade da empresa e da proporcionalidade da penalidade.

A advertência poderá ser aplicada exclusivamente em infrações de menor potencial lesivo, quando não se justificar penalidade mais grave.

A multa poderá ser aplicada, mediante adequada motivação, nas hipóteses de atraso injustificado, execução parcial ou inadequada, descumprimento de obrigações, reincidência em falhas,

Reconstruindo o Amanhã!

descumprimento de prazos de correção, cobrança indevida de valores dos pacientes, descumprimento dos critérios de distribuição da demanda, subcontratação indevida e demais condutas caracterizadoras de inadimplemento. A multa moratória poderá ser estabelecida em percentual diário sobre o valor da parcela em atraso, e a compensatória nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou descumprimento grave, observados o percentual e o limite máximo definidos no Edital e no instrumento contratual, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos devidos à empresa credenciada, sendo eventual diferença objeto de cobrança administrativa ou judicial.

O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, produzindo efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pardinho/SP, pelo prazo definido na decisão administrativa, observado o limite máximo de 03 (três) anos, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando a gravidade da conduta justificar penalidade de maior gravidade, produzindo efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos enquanto perdurarem seus efeitos. A reabilitação dependerá do atendimento aos requisitos do art. 163 da referida Lei, quando cabível.

O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses previstas no Edital, inclusive em razão do descumprimento das condições que fundamentaram o credenciamento ou da prática de infrações que comprometam a regularidade, a qualidade ou a segurança dos serviços. Não terá natureza automática de sanção, devendo ser observado, quando possuir caráter sancionatório, o respectivo processo administrativo, com contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades administrativas, civis ou penais decorrentes das condutas praticadas.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos e as situações não expressamente previstas neste Termo de Referência, no Edital de Credenciamento ou no instrumento de contratação serão solucionados pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando pertinente, das normas sanitárias, profissionais e de proteção de dados aplicáveis. Na interpretação e aplicação de suas disposições, serão observados os princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, isonomia, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, segregação de funções,

Reconstruindo o Amanhã!

vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, no que forem compatíveis com a natureza do credenciamento.

Eventuais alterações nas condições de execução do objeto somente poderão ocorrer nas hipóteses admitidas pela legislação vigente, mediante formalização do respectivo procedimento administrativo, quando exigível. A Administração poderá promover diligências, solicitar esclarecimentos e exigir documentos necessários à adequada instrução do processo de credenciamento, à fiscalização da execução e à comprovação do cumprimento das obrigações assumidas pelas empresas credenciadas. As empresas credenciadas deverão observar integralmente as disposições do Edital, deste Termo de Referência e do instrumento de contratação, sendo vedada qualquer conduta que resulte em favorecimento, direcionamento indevido ou tratamento desigual entre os credenciados.

A Administração manterá nos autos os registros necessários à demonstração da regularidade do credenciamento, da distribuição da demanda, dos encaminhamentos, da execução dos serviços, da fiscalização, dos atestos e dos pagamentos, assegurando a rastreabilidade e a transparência dos atos praticados. A eventual tolerância quanto ao descumprimento de qualquer obrigação não implicará novação, renúncia ou alteração das condições estabelecidas. Permanecem aplicáveis, durante a execução do objeto, as disposições legais e regulamentares supervenientes pertinentes à prestação dos serviços.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do objeto, do Edital de Credenciamento, do Termo de Referência ou do instrumento contratual, que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, observadas, em qualquer hipótese, as regras de competência previstas na legislação vigente.

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO Nº 1861/2026

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COMPREENDENDO MOLDAGEM, PROVAS, AJUSTES, CONFECÇÃO LABORATORIAL E ENTREGA FINAL AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARDINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto a análise da viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, mediante procedimento auxiliar de Credenciamento, de empresas especializadas para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, compreendendo a realização de moldagem, provas, ajustes, confecção laboratorial, instalação, entrega final e demais procedimentos indispensáveis à adequada adaptação das próteses aos pacientes encaminhados pela Diretoria Municipal de Saúde do Município de Pardinho.

A contratação será realizada por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ao credenciamento de todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e atendam às condições previamente estabelecidas pela Administração.

A adoção do credenciamento revela-se adequada para o atendimento da necessidade administrativa, considerando que os serviços objeto da contratação admitem a execução por múltiplos prestadores, sem competição por preços, mediante remuneração previamente estabelecida pela Administração e observância de critérios objetivos e uniformes de distribuição da demanda.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. I, LEI 14.133/2021.

A presente contratação decorre da necessidade de garantir a continuidade e a ampliação da oferta dos serviços de reabilitação oral disponibilizados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, por meio da confecção e fornecimento de próteses dentárias aos pacientes atendidos pela Diretoria Municipal de Saúde do Município de Pardinho.

A perda parcial ou total dos elementos dentários compromete significativamente as funções mastigatórias, fonéticas e estéticas, ocasionando impactos diretos na alimentação, na comunicação, na autoestima, na convivência social e na qualidade de vida dos pacientes, constituindo relevante demanda de saúde pública que exige atuação permanente e eficiente da Administração Municipal.

A Diretoria Municipal de Saúde realiza o acompanhamento clínico e o encaminhamento dos pacientes que necessitam de reabilitação protética. Contudo, o Município não dispõe de estrutura laboratorial própria, equipamentos específicos e equipe técnica especializada suficientes para executar todas as etapas necessárias à confecção das próteses dentárias, compreendendo moldagem, provas, ajustes, confecção laboratorial, instalação e adaptações posteriores.

A adoção do procedimento auxiliar de Credenciamento mostra-se tecnicamente adequada à natureza do objeto, uma vez que possibilita a habilitação de múltiplas empresas aptas à execução dos serviços, ampliando a rede de prestadores e a capacidade de atendimento da Administração.

A contratação pretendida atende ao interesse público e contribui para o fortalecimento das ações de saúde bucal desenvolvidas pelo Município, assegurando atendimento adequado, contínuo e de qualidade à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL - ART. 18, § 1º, INC. II, LEI 14.133/2021.

Atualmente, o Município de Pardinho ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído, encontrando-se em processo de estruturação e aperfeiçoamento dos seus instrumentos de planejamento das contratações públicas, em observância às diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, não há, no momento, item específico do PCA ao qual a presente contratação possa ser vinculada.

A demanda, contudo, encontra-se identificada e fundamentada no planejamento da Diretoria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de reabilitação oral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A contratação deverá observar os instrumentos de planejamento e as leis orçamentárias vigentes, bem como as disposições internas eventualmente editadas pelo Município acerca do planejamento anual das contratações.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem a confecção e o fornecimento de próteses dentárias, incluindo todas as etapas necessárias à perfeita execução do objeto, quais sejam: *avaliação inicial quando necessária, moldagem, provas clínicas, ajustes, confecção laboratorial, instalação, entrega final das próteses e realização das correções ou adaptações indispensáveis ao adequado funcionamento e adaptação do dispositivo protético.*

Os pacientes serão encaminhados pela Diretoria Municipal de Saúde, mediante autorização específica, cabendo à empresa credenciada realizar todos os procedimentos técnicos necessários, observando as normas sanitárias, éticas e profissionais aplicáveis à atividade.

Após o recebimento do encaminhamento emitido pela Diretoria Municipal de Saúde, a empresa credenciada deverá realizar a moldagem inicial no prazo máximo de 10 (Dez) dias úteis.

A entrega definitiva da prótese deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados da realização da moldagem, ressalvadas as situações devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

Caso sejam necessários ajustes ou adaptações posteriores, estes deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus adicional para o Município ou para o paciente.

DISTRIBUIÇÃO IGUALITÁRIA DA DEMANDA

A distribuição dos pacientes e dos respectivos serviços entre as empresas credenciadas será realizada mediante **critério de distribuição igualitária da demanda**, assegurando igualdade de oportunidade entre todos os credenciados que se encontrem habilitados e aptos à execução dos serviços.

A Administração manterá controle individualizado dos serviços encaminhados a cada empresa credenciada, de forma a acompanhar os quantitativos distribuídos e executados e possibilitar a manutenção do equilíbrio entre os prestadores.

A distribuição será realizada considerando a demanda efetivamente existente e os credenciados aptos ao atendimento no momento do encaminhamento, não sendo assegurado a qualquer empresa, quantitativo mínimo ou direito à execução integral dos quantitativos estimados.

Na hipótese de determinado credenciado encontrar-se temporariamente impossibilitado de atender, apresentar indisponibilidade devidamente justificada, recusar atendimento nas hipóteses admitidas pelo Edital ou deixar de atender às condições necessárias à execução do serviço, a demanda poderá ser encaminhada a outro credenciado apto, devendo a ocorrência ser registrada para fins de controle.

A Diretoria Municipal de Saúde deverá manter registros suficientes para demonstrar a quantidade de serviços encaminhados e efetivamente executados por cada credenciado, permitindo o acompanhamento e a fiscalização da observância do critério de distribuição igualitária.

REQUISITOS TÉCNICOS

Para fins de credenciamento, as empresas interessadas deverão demonstrar capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, atendendo, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Possuir registro regular perante o Conselho Regional de Odontologia – CRO, quando aplicável;
- Possuir responsável técnico legalmente habilitado e regularmente inscrito no Conselho Regional de Odontologia – CRO;
- Manter Licença Sanitária vigente e demais autorizações exigidas pelos órgãos competentes;
- Possuir Alvará de Funcionamento compatível com a atividade desenvolvida;
- Comprovar aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento, mediante apresentação dos documentos exigidos no Edital;
- Dispor de instalações, equipamentos, materiais e estrutura técnica compatíveis com a perfeita execução dos serviços;
- Observar integralmente a legislação sanitária, ambiental, trabalhista, previdenciária e profissional aplicável.

A empresa credenciada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado da entrega definitiva da prótese ao paciente.

Durante o período de garantia, quaisquer defeitos de fabricação, inadequações técnicas ou necessidade de ajustes decorrentes da execução dos serviços deverão ser corrigidos pela credenciada, sem qualquer ônus para a Administração Municipal ou para o paciente.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do Edital de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, contado da data de sua publicação, podendo permanecer aberto para o ingresso de novos interessados durante sua vigência, desde que mantidas as condições originalmente estabelecidas, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a conveniência da Administração.

Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência estabelecida no respectivo instrumento contratual, podendo ser prorrogados, quando cabível, desde que demonstrado o interesse público, a vantajosidade para a Administração e atendidos os requisitos previstos na legislação vigente.

REAJUSTE DOS VALORES

Os valores fixados para remuneração dos serviços poderão ser reajustados, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base definida no edital ou no instrumento contratual, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO - ART. 18, § 1º, INC. IV, LEI 14.133/2021

A estimativa dos quantitativos foi elaborada pela Diretoria Municipal de Saúde, considerando o histórico de atendimentos realizados, a demanda reprimida existente, o número de pacientes em acompanhamento odontológico na rede pública municipal, a previsão de novos encaminhamentos durante a vigência do credenciamento e a necessidade de garantir a continuidade dos serviços de reabilitação oral ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os quantitativos estimados possuem caráter global e representam a previsão da demanda da Administração para o período de planejamento, não correspondendo a quantitativos individualmente destinados às empresas credenciadas.

Os quantitativos estimados são os seguintes:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	100	UNIDADE	Prótese Total Superior, confeccionada de acordo com as necessidades clínicas do paciente, compreendendo moldagem, provas, ajustes, confecção laboratorial e entrega final.
2	100	UNIDADE	Prótese Total Inferior, confeccionada de acordo com as necessidades clínicas do paciente, compreendendo moldagem, provas, ajustes, confecção laboratorial e entrega final.
3	100	UNIDADE	Prótese Parcial Removível Superior sem grampo, confeccionada de acordo com as necessidades clínicas do paciente, compreendendo moldagem, provas, ajustes, confecção laboratorial e entrega final.
4	100	UNIDADE	Prótese Parcial Removível Inferior sem grampo, confeccionada de acordo com as necessidades clínicas do paciente, compreendendo moldagem, provas, ajustes, confecção laboratorial e entrega final.

Os quantitativos possuem caráter meramente estimativo, destinando-se ao planejamento da contratação, não gerando direito subjetivo aos credenciados à execução integral das quantidades indicadas, sendo a remuneração devida exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados, executados e devidamente atestados pela fiscalização.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. V, LEI 14.133/2021

Reconstruindo o Amanhã!

Em atendimento ao disposto no Art. 18, §1º, Inc. V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com a finalidade de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade da Administração Municipal, considerando a natureza dos serviços, a demanda da Diretoria Municipal de Saúde e as características do mercado especializado na confecção e fornecimento de próteses dentárias.

Foram analisadas as seguintes alternativas:

I – Execução direta pela Administração Municipal: alternativa considerada inviável, tendo em vista que o Município não dispõe de laboratório de prótese dentária próprio, equipamentos específicos, estrutura física adequada e equipe técnica especializada em quantidade suficiente para a execução integral dos serviços.

II – Contratação de um único prestador mediante procedimento competitivo: embora juridicamente possível, essa alternativa concentraria a execução dos serviços em um único fornecedor, reduzindo a capacidade de atendimento simultâneo da demanda e aumentando os riscos de descontinuidade em caso de incapacidade operacional, paralisação ou rescisão contratual.

III – Credenciamento de empresas especializadas: alternativa considerada mais adequada ao interesse público, por possibilitar a habilitação de múltiplos prestadores que atendam às condições estabelecidas pela Administração, ampliando a rede de atendimento e permitindo a distribuição igualitária da demanda entre os credenciados habilitados.

A adoção do credenciamento possibilita que todos os prestadores que atendam às condições estabelecidas possam integrar a rede de credenciados, submetendo-se às mesmas condições de habilitação, execução, remuneração, fiscalização e distribuição da demanda.

A distribuição igualitária da demanda constitui mecanismo destinado a preservar a isonomia entre os credenciados, evitando concentração indevida dos serviços em determinado prestador e proporcionando maior transparência e impessoalidade na alocação dos atendimentos.

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que o credenciamento de empresas especializadas constitui a solução que melhor atende ao interesse público, por assegurar maior eficiência administrativa, continuidade da prestação dos serviços, ampliação da capacidade de atendimento e igualdade de oportunidade entre os prestadores credenciados.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. VI, LEI 14.133/2021

A estimativa do valor da contratação será elaborada em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante pesquisa de preços realizada com observância aos princípios da economicidade, eficiência, transparência, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Considerando que a presente contratação será realizada por meio de procedimento auxiliar de credenciamento, os valores a serem praticados serão previamente definidos pela Administração Municipal, constituindo referência única para remuneração dos serviços efetivamente executados pelas empresas credenciadas, inexistindo disputa por preços entre os interessados.

Para a definição dos valores de remuneração, serão adotados critérios técnicos que reflitam a realidade do mercado especializado na prestação dos serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, compreendendo moldagem, provas, ajustes, confecção laboratorial, instalação, entrega final e demais procedimentos necessários à adequada reabilitação oral dos pacientes encaminhados pela Diretoria Municipal de Saúde.

A pesquisa de preços contemplará, sempre que possível, os seguintes parâmetros:

- Consultas a empresas especializadas na prestação dos serviços objeto do credenciamento, mediante solicitação de propostas comerciais detalhadas;
- Levantamento de valores praticados em contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública;
- Consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Banco de Preços, Painel de Preços do Governo Federal e demais bases oficiais disponíveis;
- Análise de custos inerentes à execução dos serviços, compreendendo mão de obra especializada, materiais odontológicos, insumos laboratoriais, equipamentos, encargos legais, tributos, despesas administrativas, logística e demais custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto.

O valor estimado da contratação corresponderá ao produto dos quantitativos estimados pelos respectivos valores unitários obtidos na pesquisa de preços, servindo exclusivamente como parâmetro para

planejamento orçamentário e financeiro da Administração, não representando obrigação de execução integral do montante estimado.

Ressalta-se que, em razão da natureza do credenciamento, a remuneração das empresas credenciadas ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, devidamente autorizados pela Diretoria Municipal de Saúde, executados em conformidade com as especificações estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual, observado o limite dos recursos orçamentários disponíveis.

MATRIZ DE RISCOS

Em atendimento aos princípios do planejamento, da eficiência e da gestão de riscos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizada a identificação dos principais eventos que poderão impactar a execução da futura contratação, bem como definidas as respectivas medidas preventivas e mitigadoras, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços, a qualidade do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e a adequada gestão contratual.

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Quantidade insuficiente de empresas credenciadas para atendimento da demanda.	Média	Alto	Manter o edital de credenciamento aberto durante sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados, além de ampla divulgação do procedimento.
Atraso na realização das moldagens, provas, entrega das próteses ou ajustes técnicos.	Média	Alto	Estabelecer prazos objetivos para execução dos serviços, acompanhamento permanente pela fiscalização contratual e aplicação das sanções previstas no contrato em caso de descumprimento injustificado.
Confeção de próteses em desacordo com as especificações técnicas ou inadequadas às condições clínicas do paciente.	Baixa	Alto	Exigir responsável técnico habilitado, observância das normas do Conselho Regional de Odontologia – CRO, fiscalização da execução e obrigatoriedade de correção ou substituição sem ônus para a Administração.

Interrupção ou abandono da prestação dos serviços por empresa credenciada.	Baixa	Alto	Possibilitar o atendimento pelos demais credenciados, observados os critérios de distribuição da demanda estabelecidos no Edital, garantindo a continuidade da assistência aos usuários.
Descumprimento das normas sanitárias durante a execução dos serviços.	Baixa	Alto	Exigir Licença Sanitária vigente, fiscalização periódica, manutenção das condições de habilitação e observância integral da legislação sanitária aplicável.
Insuficiência de recursos orçamentários para atendimento integral da demanda estimada.	Baixa	Médio	Compatibilizar as autorizações de execução com a disponibilidade orçamentária e financeira, promovendo acompanhamento contínuo da execução contratual e do planejamento financeiro.
Inexecução parcial dos serviços ou baixa qualidade na execução contratual.	Média	Alto	Realizar fiscalização técnica e administrativa permanente, exigir cumprimento dos padrões de qualidade definidos no Edital e no Termo de Referência e aplicar as penalidades previstas na legislação e no contrato quando cabíveis.
Ausência de comparecimento do paciente às etapas de moldagem, provas ou entrega da prótese.	Média	Médio	Manter controle de agendamentos pela Diretoria Municipal de Saúde, realizar comunicação prévia aos pacientes e promover reagendamento quando necessário, evitando prejuízos à execução dos serviços.
Possibilidade de concentração dos serviços em determinado credenciado ou distribuição da demanda sem observância do critério igualitário estabelecido pela Administração.	Média	Alto	Estabelecer expressamente no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência o critério de distribuição igualitária da demanda; manter controle individualizado dos serviços encaminhados e executados por cada credenciado; realizar acompanhamento periódico dos quantitativos distribuídos; registrar eventuais indisponibilidades, recusas justificadas ou impedimentos; e promover os ajustes necessários para preservar o equilíbrio entre os prestadores habilitados.

Conclui-se que os riscos identificados são compatíveis com a natureza da contratação e podem ser adequadamente gerenciados mediante a adoção das medidas preventivas e mitigadoras propostas, não comprometendo a viabilidade da contratação nem a continuidade da prestação dos serviços públicos de saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E EXIGÊNCIAS DE MANUTENÇÃO E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA - ART. 18, § 1º, INC. VII, LEI 14.133/2021

A solução proposta consiste na realização de procedimento auxiliar de Credenciamento, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à habilitação de empresas especializadas para a prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias aos pacientes encaminhados pela Diretoria Municipal de Saúde do Município de Pardinho.

A solução contempla a execução integral dos serviços necessários à reabilitação oral dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo avaliação técnica quando necessária, moldagem, provas clínicas, ajustes, confecção laboratorial, instalação, entrega final das próteses e realização das adaptações e correções eventualmente necessárias.

A remuneração será realizada com base nos valores previamente estabelecidos pela Administração, sendo devidos pagamentos exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados, executados e devidamente atestados pela fiscalização contratual.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. VIII, LEI 14.133/2021

Após análise das características técnicas e operacionais do objeto, conclui-se que não se mostra recomendável o fracionamento das etapas de execução relativas a cada prótese dentária entre diferentes empresas, tendo em vista que os serviços constituem conjunto integrado de procedimentos que demanda continuidade técnica e responsabilidade única durante todas as fases do tratamento.

A prestação compreende etapas sucessivas e interdependentes, incluindo moldagem, provas clínicas, ajustes, confecção laboratorial, instalação, entrega final e eventuais correções necessárias.

A execução integral das etapas relativas a cada paciente por uma única empresa credenciada assegura continuidade do tratamento, rastreabilidade dos procedimentos, responsabilização técnica e adequada adaptação da prótese às necessidades clínicas do paciente.

O não parcelamento das etapas de execução de cada atendimento não impede a participação de múltiplos prestadores, uma vez que o procedimento será realizado mediante Credenciamento, permitindo a habilitação de todas as empresas que atenderem às condições estabelecidas no Edital.

Cada empresa credenciada será responsável pela execução integral dos serviços relativos aos pacientes que lhe forem encaminhados, observando-se o critério de distribuição igualitária da demanda entre os credenciados habilitados.

Dessa forma, a solução permite, simultaneamente, a participação de múltiplos prestadores e a manutenção da responsabilidade integral de cada empresa pelos atendimentos que lhe forem atribuídos, proporcionando maior eficiência administrativa, segurança na execução e qualidade dos serviços.

RESULTADOS PRETENDIDOS - ART. 18, § 1º, INC. IX, LEI 14.133/2021

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde quanto à prestação de serviços especializados de confecção e fornecimento de próteses dentárias, destinados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS que necessitam de reabilitação oral, garantindo atendimento contínuo, eficiente e de qualidade.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura laboratorial própria, equipamentos específicos e equipe técnica especializada em quantidade suficiente para executar integralmente os serviços de confecção de próteses dentárias, circunstância que torna indispensável a contratação de empresas especializadas para assegurar a continuidade da assistência à saúde bucal da população.

A adoção do procedimento auxiliar de credenciamento permitirá ampliar a rede de prestadores habilitados, conferindo maior flexibilidade à Administração para atendimento da demanda existente, observados os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento, garantindo eficiência administrativa e continuidade da prestação dos serviços.

Dessa forma, os principais resultados pretendidos com a contratação são:

- Ampliar o acesso da população aos serviços especializados de reabilitação oral ofertados pela rede pública municipal de saúde;

- Reduzir a demanda reprimida de pacientes que aguardam a confecção e instalação de próteses dentárias;
- Assegurar atendimento contínuo, humanizado e de qualidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS;
- Restabelecer as funções mastigatórias, fonéticas e estéticas dos pacientes, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, da autoestima e da inclusão social;
- Garantir a execução dos serviços em conformidade com as normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis;
- Ampliar a capacidade de atendimento da Diretoria Municipal de Saúde mediante a formação de uma rede de empresas credenciadas aptas à prestação dos serviços;
- Proporcionar maior eficiência na gestão da demanda assistencial, reduzindo o tempo de espera para realização dos procedimentos;
- Assegurar que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, observando os princípios da economicidade, da continuidade do serviço público, da eficiência e do interesse público;
- Fortalecer as ações de saúde bucal desenvolvidas pelo Município, garantindo maior efetividade das políticas públicas voltadas à promoção da saúde e à reabilitação oral da população.
- Assegurar a distribuição igualitária e transparente da demanda entre as empresas credenciadas e habilitadas, evitando concentração indevida dos serviços em determinado prestador e garantindo igualdade de oportunidade entre os participantes;
- Fortalecer os mecanismos de controle e fiscalização da distribuição dos serviços, mediante registro individualizado dos atendimentos encaminhados e efetivamente executados por cada credenciado.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO - ART. 18, § 1º, INC. X, LEI 14.133/2021

Antes da celebração dos instrumentos contratuais decorrentes do procedimento de credenciamento, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias à adequada instrução processual, à

verificação das condições de habilitação e à garantia da regular execução dos serviços, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da segregação de funções, da fiscalização e do interesse público.

Para tanto, deverão ser adotadas, no mínimo, as seguintes medidas:

I – Concluir a instrução da fase preparatória do procedimento, contemplando o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, pesquisa de preços, análise de riscos e demais documentos necessários à formalização da contratação;

II – Elaborar e publicar o Edital de Credenciamento, estabelecendo de forma clara e objetiva as condições de participação, os requisitos de habilitação, as exigências técnicas, os critérios de execução dos serviços, os valores de remuneração, as condições de pagamento, as hipóteses de descredenciamento e demais regras aplicáveis;

III – promover ampla publicidade do procedimento, assegurando o acesso dos potenciais interessados às condições estabelecidas pela Administração e garantindo tratamento isonômico aos prestadores que pretendam integrar a rede de credenciados;

IV – Proceder à análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas, verificando o atendimento integral aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica estabelecidos no instrumento convocatório;

V – Verificar especificamente a regularidade dos registros profissionais, licenças sanitárias, alvarás e demais autorizações exigíveis para o funcionamento e para a execução dos serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias;

VI – Verificar a existência e a regularidade do responsável técnico legalmente habilitado, quando exigível, bem como a compatibilidade de sua qualificação com as atividades objeto do credenciamento;

VII – designar formalmente os agentes públicos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos instrumentos contratuais, observando a necessária segregação de funções e as atribuições estabelecidas na legislação vigente;

VIII – estabelecer os procedimentos administrativos para encaminhamento dos pacientes pela Diretoria Municipal de Saúde, autorização dos serviços, acompanhamento das etapas de moldagem, provas, ajustes, confecção, entrega e eventuais correções;

Reconstruindo o Amanhã!

IX – Definir e formalizar, no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência, o critério de distribuição igualitária da demanda entre as empresas credenciadas, estabelecendo os procedimentos de encaminhamento dos pacientes, os mecanismos de controle dos serviços distribuídos e as situações excepcionais que poderão interferir na igualdade da distribuição, com o devido registro administrativo;

X - Implantar mecanismo de controle individualizado dos serviços encaminhados e executados por cada credenciado, permitindo o acompanhamento dos quantitativos distribuídos, a identificação de eventuais desequilíbrios e a adoção das medidas necessárias à preservação da igualdade de oportunidade entre os prestadores;

XI – Verificar previamente a disponibilidade orçamentária e financeira necessária à execução das despesas decorrentes dos serviços efetivamente autorizados e prestados;

XII – promover a formalização dos instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento somente após o cumprimento das exigências legais e administrativas pertinentes.

A Administração deverá, ainda, assegurar que as empresas credenciadas mantenham, durante toda a vigência dos instrumentos contratuais, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, cabendo à fiscalização comunicar eventuais irregularidades e adotar as medidas administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E JURÍDICA DAS EMPRESAS

Periodicamente a Administração Municipal deverá realizar a conferência da documentação de habilitação apresentada pelas empresas interessadas, de forma a comprovar a manutenção das condições jurídicas, fiscais, sociais e trabalhistas exigidas no instrumento convocatório.

Deverão ser realizadas, conforme aplicável, consultas e verificações junto aos órgãos e sistemas oficiais competentes, abrangendo, no mínimo:

- Certidão de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições previdenciárias, quando abrangidas pela certidão;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio da empresa;
- demais documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidos no Edital de Credenciamento.

A Administração deverá verificar a autenticidade e a validade dos documentos apresentados, mantendo nos autos do processo administrativo os respectivos comprovantes de consulta ou documentos de habilitação, de modo a assegurar a rastreabilidade e a adequada instrução processual.

DESIGNAÇÃO FORMAL DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A Administração Municipal deverá promover a designação formal dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização dos instrumentos contratuais decorrentes do credenciamento, em observância ao disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os servidores designados deverão acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência e nos respectivos instrumentos contratuais, especialmente quanto aos prazos, à qualidade das próteses confeccionadas, à realização das etapas de moldagem, provas e ajustes, à entrega aos pacientes e à correção de eventuais inconformidades.

Compete ainda aos responsáveis pela gestão e fiscalização acompanhar a observância do critério de distribuição igualitária da demanda entre as empresas credenciadas e habilitadas, mediante controle dos serviços encaminhados e efetivamente executados por cada credenciado. Deverão ser mantidos registros individualizados que permitam verificar a quantidade de serviços atribuídos a cada empresa, possibilitando o acompanhamento da distribuição da demanda e a identificação de eventuais diferenças que necessitem de justificativa ou correção.

A fiscalização deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução dos serviços, determinando, quando cabível, a adoção das providências necessárias à regularização das falhas

Reconstruindo o Amanhã!

identificadas e comunicando à autoridade competente as situações que demandem medidas administrativas.

Eventuais diferenças na distribuição da demanda deverão ser devidamente registradas e justificadas nos autos quando decorrerem de situações como indisponibilidade temporária do credenciado, recusa justificada, suspensão, impedimento de atendimento, ingresso de novo credenciado ou outra circunstância devidamente comprovada, de modo a preservar, tanto quanto possível, a igualdade de oportunidade entre os prestadores.

Sempre que necessário, a Administração deverá promover a capacitação dos servidores designados, de modo a assegurar que possuam conhecimento suficiente para o adequado acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto às obrigações das empresas credenciadas, aos critérios de medição e ateste dos serviços, aos procedimentos de recebimento e às condições de pagamento.

A designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização deverá observar, ainda, a segregação de funções, evitando-se a concentração de atribuições incompatíveis em um mesmo agente e fortalecendo os mecanismos de controle interno e de governança da contratação.

A atuação dos gestores e fiscais não afasta a responsabilidade das empresas credenciadas pela correta execução dos serviços, pela qualidade das próteses fornecidas e pelo cumprimento integral das obrigações assumidas perante a Administração.

DEFINIÇÃO DE MECANISMOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Administração Municipal deverá estabelecer mecanismos objetivos de acompanhamento e controle da qualidade dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, de forma a assegurar que a execução ocorra em estrita conformidade com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento, no Termo de Referência, nos instrumentos contratuais e nas normas técnicas, sanitárias e profissionais aplicáveis.

Para esse fim, deverá ser elaborado Plano de Fiscalização, contemplando os procedimentos, responsabilidades, critérios de verificação, registros e providências a serem adotados durante a execução dos serviços.

O controle da qualidade deverá considerar, no mínimo, as seguintes etapas:

- I – Verificação da autorização e do encaminhamento do paciente pela Diretoria Municipal de Saúde;
- II – Acompanhamento da realização da moldagem e das provas necessárias;
- III – verificação da observância das especificações técnicas estabelecidas para cada tipo de prótese;
- IV – Acompanhamento dos ajustes, adaptações e demais procedimentos necessários à adequada confecção e instalação da prótese;
- V – Verificação da entrega da prótese ao paciente, mediante registro e comprovação do atendimento;
- VI – Avaliação da conformidade do serviço executado em relação às especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- VII – Acompanhamento da realização de correções, ajustes ou refazimentos eventualmente necessários durante o período de garantia;
- VIII – registro das ocorrências identificadas durante a execução e das providências adotadas para sua regularização.
- IX – Verificação periódica da distribuição dos serviços entre os credenciados, mediante conferência dos registros individualizados de encaminhamento e execução, de modo a assegurar a observância do critério de distribuição igualitária estabelecido pela Administração.

Deverá ser utilizado checklist de conformidade, ou instrumento equivalente, para padronizar os procedimentos de fiscalização e possibilitar o registro das verificações realizadas pelos responsáveis pelo acompanhamento da execução.

O recebimento e o ateste dos serviços somente deverão ocorrer após a confirmação de que as etapas previstas foram efetivamente realizadas e de que o serviço atende aos requisitos estabelecidos pela Administração, não sendo admitido o pagamento de serviços executados em desconformidade, ressalvadas as hipóteses de correção ou saneamento formalmente determinadas pela fiscalização.

Na hipótese de identificação de falhas, defeitos ou desconformidades, a empresa credenciada deverá ser formalmente comunicada para promover a correção, adaptação ou substituição necessária, sem ônus adicional para a Administração ou para o paciente, observado o prazo estabelecido no instrumento contratual.

As ocorrências relevantes deverão ser devidamente registradas no processo administrativo ou nos instrumentos próprios de fiscalização, permitindo a formação de histórico da execução, a rastreabilidade dos serviços prestados e a adoção tempestiva das medidas administrativas cabíveis.

Os mecanismos de controle deverão, ainda, subsidiar a avaliação da qualidade dos serviços, a aplicação de eventuais sanções administrativas e a adoção de medidas de prevenção de novas ocorrências, contribuindo para a melhoria contínua da execução contratual e para a adequada proteção do interesse público.

A fiscalização realizada pela Administração não transfere nem reduz a responsabilidade das empresas credenciadas pela qualidade, segurança, adequação técnica e regularidade dos serviços executados, permanecendo estas integralmente responsáveis pelos encargos e obrigações decorrentes da prestação contratada.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES - ART. 18, § 1º, XI, LEI 14.133/2021

Para garantir a adequada execução do objeto pretendido, foi realizada análise quanto à existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam influenciar, complementar ou condicionar a presente contratação.

No caso em análise, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução dos serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, uma vez que a solução pretendida poderá ser executada de forma autônoma pelas empresas credenciadas, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, sanitários, profissionais e operacionais estabelecidos pela Administração.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS - ART. 18, § 1º, XII, LEI 14.133/2021

A execução dos serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, especialmente em razão da utilização de materiais, insumos e produtos empregados nas etapas laboratoriais e da consequente geração de resíduos decorrentes da execução dos serviços.

Considerando a natureza do objeto, destacam-se os seguintes aspectos ambientais:

Geração de resíduos sólidos: a execução dos serviços poderá resultar na geração de resíduos provenientes dos materiais e insumos utilizados nas etapas de moldagem, confecção, acabamento e ajustes das próteses, bem como de materiais descartáveis utilizados durante os procedimentos.

Geração de resíduos de serviços de saúde: dependendo da natureza dos procedimentos realizados e dos materiais utilizados, poderão ser gerados resíduos sujeitos às normas específicas aplicáveis ao gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Risco de descarte inadequado de materiais e produtos químicos: determinados materiais e insumos utilizados no processo laboratorial poderão demandar cuidados específicos quanto ao armazenamento, manuseio e descarte, de modo a evitar impactos ao meio ambiente e riscos à saúde pública.

Consumo de recursos naturais: a execução dos serviços envolve utilização de matérias-primas, energia elétrica, água e demais recursos necessários ao funcionamento da estrutura laboratorial e à confecção das próteses.

MEDIDAS MITIGADORAS

Como medidas destinadas à prevenção e redução dos possíveis impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, as empresas credenciadas deverão:

- Realizar o gerenciamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados em conformidade com a legislação ambiental e sanitária aplicável;
- Promover a segregação adequada dos resíduos no local de geração, observando sua classificação e as respectivas formas de acondicionamento e destinação;
- Realizar a destinação dos resíduos de serviços de saúde, quando gerados, por meio de empresas ou sistemas devidamente habilitados, observadas as exigências dos órgãos ambientais e sanitários competentes;
- Evitar o descarte de resíduos, produtos químicos, materiais laboratoriais ou quaisquer outros insumos diretamente em solo, rede de drenagem ou corpos d'água;
- Utilizar, sempre que tecnicamente viável, materiais e insumos que apresentem menor potencial de impacto ambiental, sem prejuízo da qualidade e segurança das próteses confeccionadas;

- Adotar medidas de uso racional de água, energia elétrica e demais recursos empregados na execução dos serviços;
- Manter os ambientes de trabalho limpos, organizados e adequados ao desenvolvimento das atividades laboratoriais, observando as normas de biossegurança e de gerenciamento de resíduos aplicáveis;
- Manter as licenças, autorizações e demais documentos ambientais e sanitários exigíveis para o regular funcionamento da atividade, quando aplicáveis.

A fiscalização da Administração poderá verificar, sempre que pertinente, o cumprimento das obrigações ambientais e sanitárias estabelecidas no instrumento convocatório e no contrato, sem prejuízo da responsabilidade integral da empresa credenciada pelo correto gerenciamento dos resíduos e pela observância da legislação aplicável.

Considerando a natureza e a dimensão dos serviços objeto do credenciamento, os impactos ambientais previstos são considerados controláveis e de baixa magnitude, desde que observadas pelas empresas credenciadas as medidas preventivas e mitigadoras estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na legislação vigente.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, XIII, LEI 14.133/2021

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, mostrando-se necessária para atender à demanda da Diretoria Municipal de Saúde do Município de Pardinho, relacionada à prestação de serviços especializados de confecção e fornecimento de próteses dentárias aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

A necessidade identificada decorre da inexistência de estrutura laboratorial própria do Município em condições de executar integralmente os serviços de moldagem, provas, ajustes, confecção laboratorial, instalação, entrega e eventuais correções das próteses dentárias, tornando necessária a utilização de prestadores especializados para assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de saúde bucal à população.

A adoção do procedimento auxiliar de Credenciamento mostra-se compatível com as características do objeto, por permitir a habilitação de múltiplos prestadores que atendam às condições estabelecidas pela Administração, ampliando a rede de empresas aptas à execução dos serviços.

A solução proposta permitirá a contratação paralela e não excludente dos prestadores credenciados, mediante condições padronizadas, valores previamente estabelecidos pela Administração e distribuição igualitária da demanda entre os credenciados habilitados, assegurando igualdade de oportunidade, impessoalidade, transparência e equilíbrio na alocação dos serviços.

Considerando o levantamento de mercado, a estimativa de quantitativos, os requisitos técnicos estabelecidos, os riscos identificados, as medidas mitigadoras previstas e os resultados pretendidos, verifica-se que a solução se apresenta adequada ao interesse público e compatível com a necessidade administrativa identificada.

Dessa forma, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento do procedimento de Credenciamento, visando à contratação de empresas especializadas para confecção e fornecimento de próteses dentárias, compreendendo moldagem, provas, ajustes, confecção laboratorial e entrega final aos pacientes encaminhados pela Diretoria Municipal de Saúde, observada a distribuição igualitária da demanda entre os credenciados habilitados e as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, pela viabilidade da contratação, por representar solução adequada para garantir a continuidade, ampliação e qualidade dos serviços de reabilitação oral disponibilizados aos usuários da rede pública municipal de saúde, promovendo tratamento isonômico entre os prestadores, adequada aplicação dos recursos públicos e atendimento ao interesse da coletividade.

OBSERVAÇÕES GERAIS

A presente contratação, a ser realizada por meio de procedimento auxiliar de Credenciamento, encontra-se alinhada às características e condições do mercado especializado na prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, possibilitando o credenciamento de todas as empresas que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração, em observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência e interesse público.

O planejamento da contratação considerou a necessidade identificada pela Diretoria Municipal de Saúde e a demanda estimada de pacientes que necessitam de serviços de reabilitação oral, estabelecendo

Reconstruindo o Amanhã!

requisitos técnicos e operacionais compatíveis com a natureza do objeto e suficientes para assegurar a qualidade, segurança e adequada execução dos serviços.

A solução foi estruturada de forma a contemplar integralmente as etapas necessárias à confecção e fornecimento das próteses dentárias, incluindo moldagem, provas, ajustes, confecção laboratorial, instalação, entrega final e eventuais correções ou adaptações necessárias.

A adoção do credenciamento permitirá à Administração ampliar a rede de prestadores habilitados e evitar a concentração da demanda em um único fornecedor.

A demanda será distribuída de forma igualitária entre os credenciados habilitados e aptos à execução dos serviços, mediante mecanismo de controle individualizado dos encaminhamentos e serviços executados, assegurando igualdade de oportunidade entre os prestadores e transparência na alocação dos atendimentos.

Eventuais diferenças na distribuição deverão decorrer de situações devidamente justificadas e registradas, tais como indisponibilidade temporária, recusa justificada, suspensão, impedimento de atendimento ou ingresso de novo credenciado, cabendo à Administração adotar as medidas necessárias para preservar, tanto quanto possível, o equilíbrio entre os prestadores.

A remuneração dos serviços será realizada com base nos valores previamente estabelecidos pela Administração, decorrentes de pesquisa de preços regularmente realizada, sendo devidos pagamentos exclusivamente pelos serviços efetivamente autorizados, executados e devidamente atestados pela fiscalização.

A solução adotada também contribuirá para a redução da demanda reprimida, diminuição do tempo de espera dos pacientes, continuidade da assistência em saúde bucal e ampliação do acesso dos usuários aos serviços necessários de reabilitação oral.

Diante do conjunto das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, entende-se que a solução proposta se mostra adequada, necessária e viável, atendendo à necessidade administrativa identificada e aos princípios que regem as contratações públicas, razão pela qual se recomenda o prosseguimento da fase preparatória para formalização do procedimento de Credenciamento.

ANEXO III – CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 1861/2026

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

AO MUNICÍPIO DE PARDINHO/SP

REF.: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COMPREENDENDO MOLDAGEM, PROVAS, AJUSTES, CONFEÇÃO LABORATORIAL E ENTREGA FINAL AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARDINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Prezados Senhores,

Em cumprimento aos ditames editais, utilizamo-nos da presente para submeter à apreciação de Vossa Senhorias, os documentos abaixo relacionados, necessários ao credenciamento para prestação dos serviços.

1 - Habilitação Jurídica:

- () Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- () Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- () Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades

- () Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- () Inscrição do contrato social no Registro Civil das Instituições, no caso de sociedades simples, com indicação das pessoas naturais incumbidas da administração da sociedade, seus poderes e atribuições;
- () Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública, quando a atividade assim o exigir.
- () Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- () Cédula de identidade do(s) Responsável(eis) Técnico(s)/ Representante Legal;

2 - Qualificação Técnica:

- () A documentação, relativa à capacidade técnica consistirá em apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, para os fins do disposto no §1º, do Artigo 67, da Lei 14.133/2021, que comprove(m) que a CREDENCIADA realizou ou está prestando serviços da mesma natureza ou similares ao do objeto, com caracterização do bom desempenho da licitante

3 - Regularidade Fiscal:

- () Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- () Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- () Certidão de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- () Certidão de regularidade de débitos referentes a Tributos Municipais, relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante;
- () Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- () Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011),

mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR);

4 - Qualificação Financeira:

() Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

() Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com base nos parâmetros definidos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme Inciso I, Artigo 69, da Lei nº 14.133/2021.

5 - Outros Documentos:

() Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa – Anexo IV.:

() Declaração de enquadramento em regime de tributação de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP) – Anexo V;

() Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 – Anexo VI;

() Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta – Anexo VII;

() Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua

Reconstruindo o Amanhã!

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório – Anexo VIII;

() Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Município de Pardinho/SP – Anexo IX;

() Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados, conforme modelo constante no Anexo X;

Obs.: Todos os documentos devem, obrigatoriamente, no momento do protocolo, estar dentro do seu prazo de validade.

Também, utilizamo-nos da presente, para, na oportunidade, credenciamos junto ao **Município de Pardinho/SP**, o(a) Sr(a)., RG nº, SSP/SP, CPF nº, com residência à Rua/Avenida, nº, Bairro, .../UF, CEP, endereço eletrônico, telefone(s), ao qual outorgamos os mais amplos poderes, inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no processo de credenciamento.

Por fim, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições constantes do respectivo edital e seus anexos.

Local e Data,

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

CPF OU CNPJ

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU
SUPERVENIENTES**

PROCESSO Nº 1861/2026

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de, Estado de São Paulo, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), ... de de 20XX.

Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
ME/EPP**

PROCESSO Nº 1861/2026

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Credenciamento, da Prefeitura Municipal de, Estado de São Paulo, que estamos sob o regime de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), ... de de 20XX.

.....
Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO Nº 1861/2026

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

(Município/UF), ... de de 20XX.

.....
Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 1861/2026

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, não ter recebido do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), ... de de 20XX.

Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PROCESSO Nº 1861/2026

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Pardinho, Estado de São Paulo.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), ... de de 20XX.

.....
Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PROCESSO Nº 1861/2026

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal, Estado de São Paulo, em conformidade ao exigido no Edital.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), ... de de 20XX.

.....
Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº

**ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

PROCESSO Nº 1861/2026

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a), brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº, SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Município/UF), ... de de 20XX.

Nome por extenso e assinatura do responsável

CPF nº

ANEXO XI – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 1861/2026

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

CONTRATO Nº XX/2026

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE**, **ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua n°, Centro, CEP, inscrito no CNPJ sob o nº, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr., brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG/SPP/SP sob nº, inscrito no CPF/MF sob nº, residente à Rua/Avenida n°, Bairro, Município de Estado de São Paulo, CEP, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº, no Estado sob nº, e-mail, telefone, com sede na Rua/Avenida n°, Bairro, Município de Estado de CEP, neste ato representada por seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), casado(a), profissão, portador(a) da Cédula de Identidade RG/SPP/SP sob nº, inscrito(a) no CPF/MF sob nº, residente à Rua/Avenida n°, Bairro, Município de Estado de CEP, adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da Ata de Homologação, procedimento auxiliar licitatório, na modalidade **CREDENCIAMENTO**, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, nos termos do Artigo 79, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade das condições e Cláusulas seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato, o credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de confecção e fornecimento de próteses dentárias, compreendendo moldagem, provas, ajustes, confecção laboratorial e entrega final aos pacientes encaminhados pela Diretoria Municipal de Saúde do Município de Pardinho, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência

2. REGIME JURIDICO

2.1. Este CONTRATO regula-se pelas suas disposições e por preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Público, sendo que seu regime jurídico confere à CONTRATANTE, conforme o caso, as prerrogativas de:

2.1.1. Sem prejuízo do disposto no Art. 115, da Lei nº 14.133/2021, alterá-lo, unilateralmente e na forma da lei, para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurando o seu equilíbrio econômico-financeiro e os demais direitos da CONTRATADA;

2.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no Inc. I, do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021;

2.1.3. Fiscalizar sua execução;

2.1.4. Aplicar sanções previstas em lei ou neste instrumento, em razão de sua inexecução parcial ou total;

2.1.5. Anular ou revogar o procedimento nos termos da legislação de regência e utilizar-se das demais prerrogativas permitidas em lei.

2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e alterações, ainda, nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

4. DO VALOR DO CONTRATO E REAJUSTE

4.1. O pagamento será efetuado a partir da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica pela Contratada, ao gestor do contrato que terá o prazo de até **20 (vinte) dias úteis** para efetuar o atesto da fatura, referente aos serviços prestados no mês de cobertura, e para encaminhá-la à **Contratante**.

4.2. Recebida a Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada, o setor de finanças terá até 10 (dez) dias úteis para processar o pagamento respectivo. O pagamento será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal da Contratada perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, e prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2.1. As faturas somente serão pagas após o recolhimento pela CONTRATADA de qualquer multa que lhe tenha sido imposta em decorrência de inadimplemento contratual, sem que isso gere direito ao pleitode reajustamento de preços ou correção monetária.

4.2.2. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo de pagamento estipulado no Termo de Referência Contrato, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IPCA, proporcionalmente aos dias de atraso.

4.3. Se na data da liquidação da obrigação por parte do Contratante existir qualquer um dos documentos exigidos como condição de habilitação com validade vencida, a Contratada deverá providenciar a(s) sua(s) regularização(ões), ficando o pagamento pendente de liquidação até que sua situação se torne regular.

4.3.1. Reinicia-se a contagem do prazo para pagamento a contar da data em que a Contratada comunicar ao Contratante a regularização dos mencionados documentos.

4.4. No ato do pagamento será efetuada a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições discriminadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

4.5. A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou de não retenção de tributos

Reconstruindo o Amanhã!
econtribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega da documentação fiscal.

4.6. O pagamento da última fatura ficará condicionado à retirada de pendências, inclusive no caso de haver renovação contratual;

4.7. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao Município de Pardinho no pagamento relativo às parcelas devidas para o período, o valor devido será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação *pró-rata-tempore* do IPCA (índice nacional de preços ao consumidor amplo).

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos orçamentários para fazer frente a contratação estão consignados no orçamento do Município de Pardinho e parte do orçamento consignado em dotações futuras, através das rubricas a serem informadas e reservadas pela Diretoria Municipal de Finanças, Setor de Contabilidade e constarão do respectivo processo administrativo.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. A duração do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 106, da Lei nº 14.133/2021.

7. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. DA CREDENCIADA (ALÉM DO ESTABELECIDO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA):

7.1.1. Executar regularmente o objeto deste Instrumento, respondendo perante a Contratante pelo fiel e integral fornecimento do(s) contratado(s);

7.1.2. Garantir total qualidade do(s) objeto(s) ofertados na licitação;

7.1.3. Executar todo(s) o(s) serviço(s) do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

7.1.4. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o

caso, que participem da execução do objeto contratual;

7.1.5. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

7.1.6. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

7.1.7. Responsabilizar-se integralmente pelo(s) objeto(s) ofertado(s) e sua garantia, nos termos da legislação vigente;

7.1.8. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

7.1.9. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação.

7.2. DO CONTRATANTE:

7.2.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente;

7.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

7.2.3. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CREDENCIADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CREDENCIADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

7.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CREDENCIADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

7.2.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

7.2.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

7.2.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

9. CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

9.2. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas:

9.2.10. Regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.2.11. A Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

9.2.12. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011).

10. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.2. Toda e qualquer alteração do avençado neste Contrato deverá ser processada por meio Termo Aditivo, com amparo na Lei 14.133/2021, vedada a modificação do objeto.

10.3. É vedada a subcontratação dos serviços.

11. DAS PENALIDADES

11.2. Além das penalidades previstas no Instrumento Contratual, a Instituição Credenciada que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos do presente Edital, ou, ainda, demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **Município de Pardinho/SP**, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às seguintes penalidades:

c) Responder por perdas e danos ocasionados ao **Município de Pardinho/SP**, os quais serão

apurados em competente processo, levando-se em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Pardinho/SP**, por prazo de 03 (três) anos;

11.3. Sem prejuízo das penalidades previstas deste Edital, o **Município de Pardinho/SP**, poderá descredenciar a Pessoa Jurídica sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a sua idoneidade comercial ou afete a sua capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção, oportunidade em que a credenciada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando os contratos firmados.

11.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 12.846/2013 ao credenciado que:

- g) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- h) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- i) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- j) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- k) Criar, de modo fraudulento ou irregular, Instituição para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- l) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

11.5. As penalidades aplicadas ao Credenciado serão obrigatoriamente **registradas em procedimento administrativo**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais;

11.6. O CREDENCIADO, notificado da cominação que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, para apresentar defesa própria;

11.6.10. Da decisão do **Município de Pardinho/SP** sobre a aplicação da multa caberá recurso

sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão;

11.6.11. A autoridade competente, ouvido a Comissão de Credenciamento, decidirá pelo provimento ou não do recurso;

11.7. O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA “pro rata tempore”.

12. DA RESCISÃO

12.2. Este Contrato poderá rescindido por ato unilateral da Administração, reduzindo a termo no respectivo processo, observando o disposto nos Artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.2. Atendendo ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, fica responsável pela Gestão e Fiscalização do presente contrato:

Gestor do Contrato: JOSIANE PINTO DE CARVALHO ROCHA- DIRETORA DE SAUDE

Fiscal do Contrato: JULIANA TASCARI SOARES – TECNICA DE ENFERMAGEM

14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.2. As PARTES elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavra-se o presente termo de contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Pardinho/SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Prefeitura do Município de Pardinho

Cristiano – Prefeito

Contratante

Empresa - Sócio(a) Proprietário(a) Contratada

ANEXO XII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1861/2026

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, COMPREENDENDO MOLDAGEM, PROVAS, AJUSTES, CONFEÇÃO LABORATORIAL E ENTREGA FINAL AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARDINHO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo

90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pardinho/SP, ... de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

**ANEXO XIII - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O
CONTRATO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP(*)**

PROCESSO Nº 1861/2026

CREDENCIAMENTO Nº 011/2026

EMPRESA: Razão Social: _____ CNPJ: _____ Inscrição
Estadual: _____ Rua: _____, nº _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____, CEP _____. Telefone: (____) _____
- _____ E-mail Comercial: _____ Porte da empresa:

SÓCIO/PROPRIETÁRIO/PROCURADOR: Nome: _____
Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ CPF: _____
RG: _____ Rua: _____, nº _____,
Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____. Cargo: _____
E-mail institucional: _____ E-mail Pessoal: _____
Telefone: (____) _____

(local e data)

.....
(representante legal)

***(Exigência do Art. 83, Inc. XVII, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TC-A-011476/026/16)**